

SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS  
DAS AMÉRICAS  
24 a 26 de abril de 2006  
São Domingos, República Dominicana

OEA/Ser.K/XXXIV.6  
REMJA-VI/doc.24/06 rev. 1  
4 agosto 2006  
Original: espanhol

RELATÓRIO FINAL DA SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS



## SUMÁRIO

	<u>Página</u>	
INTRODUÇÃO		
1. Convocação .....	1	
2. Alcance do mandato .....	1	
CAPÍTULO I ANTECEDENTES		
1. Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Buenos Aires, 1997).....	2	
2. Segunda Cúpula das Américas (Santiago, Chile, 1998) .....	6	
3. Diálogo sobre o tema Administração da Justiça nas Américas, Assembléia Geral da OEA (Caracas, Venezuela, junho de 1998) .....	7	
4. Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Lima, Peru, março de 1999).....	8	
5. Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (San José, Costa Rica, março de 2000) .....	13	
6. Quarta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Port-of-Spain, Trinidad e Tobago, 2002) .....	18	
7. Quinta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Washington, D.C., Estados Unidos, 2004).....	23	
CAPÍTULO II SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS		
1. Sessão de abertura.....	35	
2. Primeira sessão plenária .....	35	
3. Segunda sessão plenária .....	37	
4. Terceira sessão plenária .....	38	
5. Quarta sessão plenária .....	39	
6. Quinta sessão plenária .....	42	
7. Sede e data da REMJA-VII .....	42	
8. Conclusões e recomendações .....	42	
9. Sessão de encerramento .....	43	
ANEXO I	Transcrição das intervenções realizadas por diversas Delegações durante a terceira sessão plenária da REMJA-VI em relação ao item número 5 da agenda “Institucionalização do Processo das REMJA .....	45
ANEXO II	Conclusões e recomendações da REMJA-VI .....	61
ANEXO III	Resolução “Felicitações à presidência e vice-presidências da Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas” .....	75
ANEXO IV	Resolução “Sede e data da Sétima Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA-VII)” .....	77
ANEXO V	Lista de documentos .....	79



# RELATÓRIO FINAL DA SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS

## INTRODUÇÃO

### 1. Convocação

A Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), por ocasião de seu Trigésimo Quinto Período Ordinário de Sessões, realizado em Fort Lauderdale, Estados Unidos da América, aprovou a resolução AG/RES. 2068 (XXXV-O/05), na qual resolveu:

Convocar a Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA-VI), a qual será realizada em 2006 em conformidade com os recursos alocados no orçamento-programa da Organização e outros recursos e encarregar o Conselho Permanente de, com o apoio técnico do Escritório de Direito e Programas Interamericanos da Secretaria-Geral, realizar os trabalhos preparatórios e fixar a data e sede para sua realização.

### 2. Alcance do mandato

Mediante a citada resolução AG/RES. 2068 (XXXV-O/05), a Assembléia Geral decidiu:

“1. Encarregar o Conselho Permanente de dar acompanhamento, no âmbito que considerar pertinente, às reuniões técnicas e a seus resultados, realizadas em cumprimento das Conclusões e Recomendações das Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJAs) e da resolução AG/RES. 2040 (XXXIV-O/04), em particular as seguintes:

- Primeira Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal e Extradicação, realizada em Ottawa, Canadá, em abril e maio de 2003.
- Terceira Reunião do Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delito Cibernético, realizada em junho de 2003 na sede da OEA em Washington, D.C.
- Primeira Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias, realizada em outubro de 2003, na sede da OEA em Washington, D.C.
- Reunião de Peritos Governamentais para Considerar a Conveniência de Elaborar um Plano de Ação Hemisférico para o Combate à Criminalidade Organizada Transnacional, realizada em abril de 2005, na sede da OEA em Washington, D.C.
- Reunião de Peritos sobre Cooperação com respeito à Negação de Acolhida a Funcionários Corruptos e Àqueles que os Corrompem, à Extradicação e ao Não-ingresso e Recuperação de Ativos Originados de Atos de Corrupção e Sua Restituição a Seus Legítimos Proprietários,

que dá seguimento ao Plano de Ação de Manágua sobre Medidas Concretas Adicionais para Aumentar a Transparência e Combater a Corrupção no Âmbito da Convenção Interamericana contra a Corrupção (EPCICOR/doc.4/04 rev. 5 corr. 1, parágrafo 9) e das resoluções AG/RES. 2034 (XXXIV-O/04), parágrafo dispositivo 6, c, e CP/RES. 875 (1460/05), realizada em 28 e 29 de março de 2005 na sede da OEA, em Washington. D.C.;

2. Solicitar ao Conselho Permanente que convoque, em conformidade com as Conclusões e Recomendações da REMJA-V e as resoluções AG/RES. 2019 (XXXIV-O/04), AG/RES. 2026 (XXXIV-O/04) e AG/RES. 2040 (XXXIV-O/04), antes da realização da REMJA-VI, as seguintes reuniões técnicas, levando-se em conta os avanços que vêm sendo feitos em seus preparativos:

- Segunda Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos sobre Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal e Extradicação, a realizar-se em Brasília, de 1º a 3 de setembro de 2005.
- Quarta Reunião do Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delito Cibernético, levando em conta os resultados dos workshops sub-regionais que foram levados a cabo desde a última reunião desse grupo, realizada em junho de 2003, na sede da OEA em Washington, D.C.
- Segunda Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias.
- Reunião de Autoridades Nacionais Responsáveis sobre o Tráfico de Pessoas, Especialmente de Mulheres e Crianças, em conformidade com as resoluções AG/RES. 2019 (XXXIV-O/04), AG/RES. 2026 (XXXIV-O/04) e AG/RES. 2040 (XXXIV-O/04).

...

5. Encarregar o Conselho Permanente de apresentar um relatório sobre o cumprimento desta resolução à Assembléia Geral, em seu Trigésimo Sexto Período Ordinário de Sessões.”

## CAPÍTULO I ANTECEDENTES

### 1. Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Buenos Aires, 1997)

Os Ministros das Relações Exteriores e os Chefes de Delegação dos Estados membros da OEA, reunidos em Lima, Peru, por ocasião do Vigésimo Sétimo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral, ao destacar “a importância de realizar uma reunião dos Ministros da Justiça, ou dos Ministros ou procuradores gerais competentes em relação a esse tema, para considerar aspectos

tendentes a uma melhor cooperação jurídica e judicial nas Américas”, aprovaram a resolução AG/RES. 1482 (XXVII-O/97), “Reunião dos Ministros da Justiça”.

Na referida resolução, a Assembléia Geral encarregou o Conselho Permanente de realizar as consultas necessárias a fim de preparar a agenda da referida reunião, convocá-la e organizá-la, e de apresentar um relatório sobre o cumprimento da citada resolução à Assembléia Geral em seu Vigésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões.

De acordo com o disposto pela Assembléia Geral mediante a resolução acima referida, o Conselho Permanente da Organização dos Estados Americanos, levando em conta o oferecimento de sede feito pelo Governo da República Argentina para a Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas e as diretrizes sobre os temas para essa reunião, aprovou a resolução CP/RES. 709 (1141/97), em que convocou a mencionada Reunião de Ministros e aprovou a seguinte agenda:

1. Estado de Direito. Novas instituições e evolução:
  - a) Experiências ao nível nacional
  - b) Experiências aos níveis regional e sub-regional
2. Modernização e fortalecimento da administração da justiça. Processo de reforma, novas tendências e uso de mecanismos como arbitragem, mediação e conciliação
3. Análise da aplicação dos convênios ou acordos de cooperação ou de assistência jurídica e judicial no âmbito americano
4. Combate à corrupção, ao crime organizado e a outras atividades delituosas:
  - a) Experiências ao nível nacional
  - b) Iniciativas para fortalecer a cooperação jurídica/judicial
5. A política penitenciária e os processos de reforma. Afiançamento das iniciativas orientadas para a readaptação e reinserção social do detido/condenado.

A Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais foi realizada em Buenos Aires, Argentina, de 1º a 3 de dezembro de 1997.

Ao encerrar os debates sobre os diferentes temas constantes de sua agenda, a Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas chegou às conclusões e formulou as recomendações que se seguem.

## A. Conclusões

1. Um sistema jurídico que garanta os direitos e obrigações das pessoas, facilite o adequado acesso à justiça e conceda a devida segurança à sociedade é um elemento essencial para consolidar a vigência do Estado de Direito e permitir o desenvolvimento social e econômico como fórmula efetiva da integração de nossos povos.

2. O fortalecimento do sistema jurídico requer normas que preservem a independência do poder judiciário, o contínuo aperfeiçoamento de suas instituições para a eficaz aplicação das regras de direito, bem como a formação e permanente atualização de magistrados, juizes, fiscais ou procuradores e demais funcionários vinculados ao sistema de justiça e dos advogados.

3. As ameaças enfrentadas por nossas sociedades, tais como o crime organizado, a corrupção, o tráfico de drogas, o terrorismo, a lavagem de ativos, o tráfico de crianças e a deterioração do meio ambiente só podem ser combatidos mediante o aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de justiça e o fortalecimento das diversas formas de cooperação internacional neste campos.

4. O valioso patrimônio jurídico interamericano que emana dos numerosos tratados elaborados no âmbito da ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS exige impulsionar sua efetiva aplicação por meio de uma ágil ratificação das convenções assinadas e de uma adequada divulgação de seus textos e da prática dos Estados.

5. A cooperação jurídica internacional é essencial para o desenvolvimento dos sistemas de justiça nos Estados membros da OEA. Em conseqüência, de conformidade com a legislação de cada país, é necessário trabalhar, entre outras ações, na promoção da assistência jurídica mútua, efetiva e ágil, particularmente no que se refere às extradições, na solicitação de entrega de documentos e outros meios de prova, no estabelecimento de canais seguros e rápidos de comunicação, como os da Interpol, bem como no fortalecimento do papel das autoridades centrais.

6. Um dos maiores desafios enfrentados por nossas sociedades é conseguir sistemas penitenciários e carcerários que permitam, em condições adequadas, a reabilitação e reinserção plena na sociedade daqueles que houverem sido punidos pelos tribunais de justiça.

## B. Recomendações

1. Continuar o processo de fortalecimento dos sistemas jurídicos das Américas, a fim de assegurar o pleno acesso das pessoas à justiça, garantir a independência dos juizes e a eficácia dos procuradores ou fiscais e promover o estabelecimento de sistemas de responsabilidade e de transparência e a modernização das instituições.

2. Abordar os processos de modernização da justiça a partir de óticas multidisciplinares, sem relegá-los apenas a aspectos meramente normativos. Neste sentido, devem ser incorporadas matérias, tais como análises organizacionais, sistemas de gestão, rentabilidade social e estudos econômicos e estatísticos.



3. Propiciar a incorporação de métodos alternativos de solução de conflitos nos sistemas nacionais de administração da justiça.

4. Prosseguir com o aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos interamericanos de cooperação em matéria jurídica, para o qual é necessário que cada Estado avalie a aplicação efetiva dos atuais instrumentos, aplique medidas para sua maior divulgação e promova a formulação de outros instrumentos que forem necessários para fazer frente às novas necessidades.

Solicitar à Secretaria-Geral da OEA um estudo sobre os obstáculos para a aplicação efetiva dos tratados de cooperação jurídica e judicial, com base nos relatórios apresentados pelos Estados sobre esses obstáculos.

5. Promover, no âmbito da OEA, o intercâmbio de experiências nacionais e a cooperação técnica em matéria de política carcerária e penitenciária.

6. Promover o intercâmbio de experiências e cooperação técnica em matérias relativas aos sistemas de processo penal, acesso à justiça e administração judicial.

7. Reforçar a luta contra a corrupção, o crime organizado e a delinquência transnacional e, se for necessário, adotar nova legislação, processos e mecanismos para continuar o combate a estes flagelos.

8. Saudar a realização, em abril de 1998, de uma nova Cúpula das Américas, em Santiago, Chile, e a incorporação do tema do fortalecimento do sistema judiciário e da administração da justiça como especialmente relevante.

9. Criar uma instância de análise de peritos governamentais, com o apoio da OEA, em Santiago, Chile, antes de 28 de fevereiro de 1998, sobre os temas fundamentais do setor da justiça, a fim de incorporar esta análise na Cúpula das Américas.

10. Respalidar, no âmbito da OEA, a realização periódica de Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, com o apoio técnico da Secretaria-Geral da Organização.

11. Aceitar e agradecer o oferecimento do Governo da República do Peru para servir de sede da Segunda Reunião de Ministros da Justiça das Américas, a realizar-se no segundo semestre de 1998, havendo-se decidido que a agenda da referida reunião, concentrada nos temas que se considerem prioritários, seja preparada no âmbito da OEA.

12. Solicitar à OEA que disponha dos recursos financeiros necessários a fim de permitir a realização das diversas recomendações emanadas da Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

2. Segunda Cúpula das Américas (Santiago, Chile, 1998)

Em abril de 1998, foi realizada uma reunião de peritos governamentais, que incorporou temas fundamentais do campo da justiça à agenda da Segunda Cúpula das Américas, realizada nesse mesmo mês em Santiago, Chile.

Os Chefes de Estado e de Governo, reunidos por ocasião da referida Cúpula das Américas, ao aprovar o Plano de Ação respectivo, acordaram com relação ao tema “Fortalecimento do sistema judiciário e dos órgãos judiciais” o seguinte:

“1. Desenvolverão mecanismos que permitam o fácil e oportuno acesso de todas as pessoas à justiça, em particular daquelas de baixa renda, adotando medidas que confirmam maior transparência, eficiência e eficácia ao trabalho do Judiciário. Nesse contexto, promoverão, desenvolverão e integrarão o uso de métodos alternativos de solução de conflitos no sistema judiciário.

2. Fortalecerão, quando apropriado, sistemas de justiça penal fundados na independência do Poder Judiciário e na efetividade do Ministério Público e da Defensoria, reconhecendo a especial importância da introdução do juízo oral, nos países que considerem necessária a implementação dessa reforma.

3. Intensificarão os esforços no combate ao crime organizado e à delinquência transnacional e, se necessário, propiciarão novas convenções internacionais e legislações, assim como procedimentos e mecanismos para continuar combatendo esses flagelos.

4. Adequarão sua legislação, realizarão as reformas institucionais necessárias e tomarão as medidas que garantam, no mais breve prazo possível, a proteção integral dos direitos da infância e da adolescência, para atender às obrigações estabelecidas na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e em outros instrumentos internacionais.

5. Estimularão, conforme o caso, a diferenciação dos procedimentos e consequências para as infrações da lei penal, das medidas que forem estabelecidas para a proteção das crianças e dos adolescentes, cujos direitos estão ameaçados ou são violados. Ademais, promoverão medidas sócio-educativas para a reinserção de menores infratores.

6. Promoverão a criação ou o fortalecimento, conforme o caso e em conformidade com os respectivos sistemas jurídicos, de um órgão jurisdicional especializado em matéria de família.

7. Estimularão o estabelecimento de um centro de estudos de justiça das Américas, tendente a facilitar o aperfeiçoamento dos recursos humanos na área da Justiça, o intercâmbio de informação e outras formas de cooperação técnica no Hemisfério, em resposta aos requerimentos específicos de cada país. Para isso, solicitarão aos Ministros da Justiça ou a outras autoridades competentes que analisem

e definam as medidas mais convenientes para a organização e a instalação do mencionado centro.

8. Promoverão, em conformidade com a legislação de cada país, a cooperação judiciária e jurisdicional mútua, efetiva e ágil, particularmente no que se refere às extradições, à solicitação de entrega de documentos e de outros meios de prova e ao intercâmbio, em nível bilateral ou multilateral, nessas matérias, incluindo acordos relativos aos programas de proteção de testemunhas.

9. Apoiarão a realização de reuniões periódicas de Ministros da Justiça ou de Ministros e Procuradores Gerais do Hemisfério no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA).”

3. Diálogo sobre o tema Administração da Justiça nas Américas. Assembléia Geral da OEA (Caracas, Venezuela, junho de 1998)

No Vigésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral (Caracas, junho de 1998), o Presidente da mesma, Chanceler Miguel Ángel Burelli Rivas, Ministro das Relações Exteriores da Venezuela, apresentou um resumo do diálogo sobre a administração da justiça nas Américas, do qual constavam as seguintes idéias:

- A administração da justiça transformou-se em tema de altíssima prioridade.
- Identificou-se como um dos mais graves problemas a politização do sistema judicial.
- As metas mais transcendentais: verdadeira separação de poderes e um sistema judicial despolitizado e eficiente.
- A administração da justiça é concebida como responsabilidade indelegável dos Estados.
- Não obstante, reconhece-se que a OEA pode desempenhar papel importante no apoio e promoção de melhores sistemas judiciais, no âmbito tanto nacional como internacional.
- Assinalou-se que a OEA deve encontrar um campo de ação atualizado e adequado às suas capacidades e recursos.
- O campo de ação da OEA deve conter temas substantivos (legislação comercial) e execução.
- Condições à disponibilidade de recursos, entre as muitas possibilidades específicas sugeridas para a OEA mencionaram-se:
  - Criação de um plano estratégico por um grupo de trabalho
  - Criação de um Centro de Estudos Interamericanos
  - Avaliação de instrumentos de cooperação internacional
  - Continuação do apoio às Reuniões dos Ministros da Justiça
  - Intercâmbio de informação sobre capacitação na área judicial
  - Ampliação da competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Nesse período de sessões, a Assembléia Geral aprovou a resolução AG/RES. 1481 (XXVII-O/97), “Aperfeiçoamento da administração da justiça nas Américas”, mediante a qual resolveu, entre outros pontos, receber com satisfação o relatório do Conselho Permanente sobre o aperfeiçoamento da administração da justiça nas Américas.

4. Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Lima, Peru, março de 1999)

A Assembléia Geral, ao levar em conta o relatório do Conselho Permanente e o relatório final da Reunião dos Ministros da Justiça, realizada em Buenos Aires, República Argentina, decidiu, mediante a resolução AG/RES. 1562 (XXVIII-O/98),<sup>1/</sup> convocar a Segunda Reunião dos Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

Posteriormente, o Conselho Permanente, na sessão de 10 de novembro de 1998, aprovou a resolução CP/RES. 737 (1176/98), na qual fixou o período de 1º a 3 de março de 1999 como data de realização da reunião.

A Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos, na sessão realizada em 9 de outubro de 1998, tomou conhecimento da agenda da Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais, apresentada pela Embaixadora Beatriz Ramacciotti, Representante Permanente do Peru junto à OEA.<sup>2/</sup>

Por conseguinte, o Conselho Permanente, visto o relatório da sua Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos,<sup>3/</sup> na sessão realizada em 11 de dezembro de 1998, adotou, mediante a resolução CP/RES. 739 (1179/98), a seguinte agenda da Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais:

- 
1. REMJA/doc. 33/97, “Relatório Final da Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas”.
  2. CP/CAJP-1403/98, “Projeto de agenda da Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas”.
  3. CP/CAJP-1432/98, “Projeto de agenda da Segunda Reunião dos Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas”.

DIÁLOGO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU PROCURADORES-GERAIS  
DAS AMÉRICAS E/OU DOS CHEFES DE DELEGAÇÃO

Tema: Modernização e fortalecimento dos sistemas de justiça nas Américas: intercâmbio de experiências, novos desdobramentos e cursos de ação nos níveis nacional e internacional.

AGENDA

1. Acesso à justiça
  - 1.1 Serviços de defesa e assistência judiciária
  - 1.2 Iniciativas para a proteção jurídica de crianças e jovens
  - 1.3 Incorporação de meios alternativos de solução de conflitos nos sistemas nacionais de administração da justiça
  
2. Formação de juízes, fiscais e funcionários judiciais
  - 2.1 Experiências adquiridas na formação, aperfeiçoamento, especialização e capacitação dos recursos humanos dos sistemas de justiça
  - 2.2 Mecanismos para promover a autonomia dos juízes e a eficácia dos procuradores ou fiscais
  - 2.3 Criação de um centro de estudos de justiça das Américas
  
3. Política carcerária e penitenciária
  - 3.1 Processos de modernização do setor e aperfeiçoamento de âmbitos jurídicos
  - 3.2 Novos desdobramentos em matéria processual penal
  - 3.3 Mecanismos de cooperação regional
  
4. Fortalecimento e desenvolvimento da cooperação interamericana
  - 4.1 Combate ao crime organizado e à delinquência transnacional, inclusive delito cibernético (legislação interna, vigência e implementação de instrumentos internacionais sobre a matéria, procedimentos e experiências nacionais, etc.)
  - 4.2 Cooperação jurídica e judiciária (tratados interamericanos; outros mecanismos; extradição, intercâmbio de informação, entrega de documentos e outros meios de prova, acordos sobre proteção de testemunhas, etc.)

## **Conclusões e recomendações**

A Segunda Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas foi realizada nas datas determinadas pelo Conselho Permanente, em Lima, Peru, em março de 1999. A Segunda Reunião de Ministros da Justiça, ao concluir a consideração de sua agenda, aprovou as conclusões e recomendações que se seguem.

### **I. Acesso à justiça**

- A. Continuar o intercâmbio de experiências sobre as medidas e iniciativas adotadas no nível interno, bem como os progressos alcançados e os obstáculos encontrados por parte dos Estados membros da OEA relacionados com a problemática do acesso à justiça em seus respectivos países; o aperfeiçoamento dos planos nacionais de defesa e assistência judiciária; a proteção jurídica da infância e juventude; e a incorporação de meios alternativos de solução de controvérsias em seus sistemas de justiça.
- B. Para tais efeitos, identificaram-se claramente os mecanismos de cooperação aplicáveis nessas áreas e empreenderam-se, entre outras, as seguintes ações: recompilação das leis vigentes nestas matérias, a fim de criar um banco de dados; realização de estudos comparativos e elaboração de uma lista de países e instituições que estão em condições de prestar cooperação internacional nessas áreas.

### **II. Formação de juízes, fiscais e funcionários judiciais**

#### **A. Centro de Estudos de Justiça das Américas**

Tendo em vista o estabelecimento do Centro de Estudos de Justiça das Américas, previsto no plano de ação da Segunda Cúpula das Américas; e

Levando em conta os diferentes sistemas jurídicos vigentes no Hemisfério, decidiu o seguinte:

- 1. Os objetivos do centro serão facilitar o seguinte:
  - a) Treinamento do pessoal do setor de justiça;
  - b) Intercâmbio de informação e outras formas de cooperação técnica;
  - c) Apoio aos processos de reforma e modernização dos sistemas de justiça na região.
- 2. Formar um grupo de peritos governamentais aberto à participação de todas as delegações com os seguintes objetivos:
  - a) elaboração de projetos de leis;
  - b) elaboração de um plano de trabalho;
  - c) identificação das entidades públicas e/ou privadas que trabalham nesta área;

d) estabelecimento dos vínculos pertinentes com as organizações internacionais a fim de obter o apoio técnico necessário para o funcionamento do Centro.

3. Que o plano de trabalho do Centro se oriente, numa primeira etapa, focalizará temas vinculados à justiça penal.
4. Que o grupo de peritos conclua seus trabalhos o mais tardar até 21 de setembro de 1999.
5. Solicitar à Organização dos Estados Americanos o apoio necessário para que o grupo de peritos possa realizar seus trabalhos.

B. Cursos, *workshops* e seminários regionais

Continuar com a colaboração da Secretaria-Geral da OEA, organizando cursos, *workshops* e seminários regionais ou sub-regionais de treinamento e atualização dos conhecimentos jurídicos dos funcionários encarregados da administração da justiça nos Estados membros da OEA, em colaboração com as instituições internacionais ou nacionais, governamentais ou não-governamentais

III. Fortalecimento e desenvolvimento da cooperação interamericana

A. Fortalecer e desenvolver a cooperação internacional, no âmbito da OEA e de outras instituições, nas áreas de especial preocupação, tais como combate ao terrorismo, combate à corrupção, lavagem de dinheiro, narcotráfico, fraude de documentos, tráfico ilícito de armas, crime organizado e delinquência transnacional.

B. Delito cibernético

Em vista da importância e da dificuldade das questões apresentadas pelo delito informático, bem como a divulgação e magnitude potencial do problema que representa para os países, recomenda-se o estabelecimento de um grupo intergovernamental de peritos no âmbito da OEA, com o seguinte mandato:

1. Analisar a atividade criminal vinculada a computadores e à informática ou que utiliza computadores como meio para cometer um delito;
2. Concluir a análise das leis, políticas e práticas nacionais relacionadas com tal atividade;
3. Identificar entidades nacionais e internacionais devidamente competentes; e
4. Identificar mecanismos de cooperação no âmbito do Sistema Interamericano para combater o delito cibernético.

O grupo de peritos governamentais deverá apresentar um relatório à Terceira Reunião dos Ministros da Justiça ou Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

C. Continuar trabalhando de maneira efetiva e ágil no fortalecimento da assistência jurídica e judiciária entre os Estados membros da OEA, especialmente no que se refere às extradições, à solicitação de entrega de documentos e outros meios de prova e aos canais de comunicação entre as Autoridades Centrais.

D. Avaliar a aplicação das convenções convenciones interamericanas em vigor em matéria de cooperação jurídica e judiciária, a fim de identificar medidas para a sua aplicação efetiva ou, ser for o caso, determinar a necessidade de adaptar o âmbito jurídico existente no Hemisfério

E. Exortar os Estados membros da OEA que são Partes de tratados de cooperação jurídica e judiciária a nomearem as Autoridades Centrais, se ainda não o fizeram, a fim de assegurar implementação efetiva desses tratados.

F. Recomendar à OEA que convoque oportunamente uma reunião das Autoridades Centrais com o objetivo de fortalecer a cooperação entre essas autoridades no âmbito das diversas convenções em matéria de cooperação jurídica e judiciária.

G. Extradução, confisco de bens e assistência jurídica mútua

Reconhecendo a necessidade de fortalecer e facilitar a cooperação jurídica e judiciária nas Américas no tocante à extradição, confisco de bens e assistência jurídica mútua e a fim de intensificar a ação individual e internacional contra o crime organizado e a atividade delitiva internacional mediante uma melhor comunicação e entendimento entre os governos, nós nos comprometemos a intercambiar informação, por meio da OEA, sobre as seguintes questões a fim abordá-las na Terceira Reunião dos Ministros:

1. Listas de verificação (*checklists*) de extradição, glossários de termos jurídicos de uso comum e instrumentos semelhantes de orientação e explicação simplificada sobre extradição e procedimentos conexos;
2. Formulários modelo de solicitações intergovernamentais de assistência jurídica mútua;
3. Materiais didáticos sobre os melhores métodos de obter assistência bilateral e internacional em matéria de confisco de bens.

A fim de facilitar este trabalho, será iniciada imediatamente a compilação de uma lista de pontos de referência para fins de informação em matéria de extradição, assistência jurídica mútua e confisco de bens.

#### IV. Política carcerária e penitenciária

Reiterar a necessidade de promover, no âmbito da OEA, o intercâmbio de experiências nacionais e a cooperação técnica em matéria de política carcerária e penitenciária.



5. Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (San José, Costa Rica, março de 2000)

Os Ministros das Relações Exteriores e os Chefes de Delegação reunidos por ocasião do Vigésimo Nono Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral, tendo em mente o Plano de Ação da Segunda Cúpula das Américas e as conclusões e recomendações adotadas pela Segunda Reunião de Ministros da Justiça, realizada em Lima, Peru, em março de 1999 (CP/doc. 3186/99), decidiram convocar a Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas mediante a resolução AG/RES. 1615 (XXIX-O/99).

O Conselho Permanente, com a resolução CP/RES. 766 (1222/00), aprovou a seguinte Agenda da Terceira Reunião de Ministros da Justiça:

1. Eleição do Presidente
2. Eleição dos Vice-Presidentes
3. Aprovação dos projetos de agenda e calendário
4. Acompanhamento das conclusões e recomendações das Reuniões de Ministros de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas
  - a) Centro de Estudos da Justiça das Américas
  - b) Delito cibernético
  - c) Extradicação, confisco de ativos e assistência jurídica mútua
5. Relatório do Conselho Diretor do Centro de Estudos da Justiça das Américas de conformidade com o disposto na segunda disposição transitória do Estatuto do Centro
6. Sede do Centro
7. Política carcerária e penitenciária:
  - A saúde integral nos cárceres  
(Assistência sanitária, doenças de transmissão comum, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e uso de drogas, entre outros)
8. Acesso à justiça:
  - Solução alternativa de conflitos; e
  - Outros mecanismos
9. Conclusões e recomendações

A Terceira Reunião de Ministros da Justiça aprovou, como resultado de seus trabalhos, as seguintes:

### **Conclusões e Recomendações**

Ao encerrar os debates sobre os diversos pontos da sua agenda, a Terceira Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, convocada no âmbito da OEA mediante a resolução AG/RES. 1615 (XXIX-O/99), aprovou as seguintes conclusões e recomendações para serem encaminhadas, por meio do Conselho Permanente da OEA, ao Trigésimo Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral.

#### 1. Delito cibernético

A III REMJA, levando em conta as recomendações do Grupo de Peritos Governamentais sobre Delito Cibernético, reunido na sede da OEA em maio e em outubro de 1999, exorta os Estados membros da OEA ao seguinte:

- Estabelecer uma entidade ou entidades públicas com a autoridade e função específica para levar adiante a investigação e processamento do delito cibernético.
- Empreender as ações necessárias para implementar legislação sobre delito cibernético, se ainda não contarem com a mesma.
- Envidar todos os esforços necessários para harmonizar suas legislações em matéria de delito cibernético, a fim de facilitar a cooperação internacional para a prevenção e combate destas atividades ilícitas.
- Identificar as suas necessidades de treinamento em matéria de delito cibernético, proporcionando esquemas de cooperação bilateral, regional e multilateral neste campo.
- Considerar a possibilidade de unir-se a mecanismos de cooperação ou intercâmbio de informação já existentes, tais como o "Grupo de Contato de 24 horas/7 dias" a fim de iniciar ou receber informação.
- Tomar medidas para sensibilizar ao público, inclusive os usuários do sistema educacional, do sistema legal e da administração de justiça sobre a necessidade de prevenir e combater o delito cibernético.
- Considerar diversas medidas, inclusive o estabelecimento de um Fundo Específico Voluntário, para apoiar o desenvolvimento da cooperação no Hemisfério sobre a matéria.
- Promover, no âmbito da OEA, o intercâmbio de informação em matéria de delito cibernético e a divulgação de informação sobre as atividades desenvolvidas nesta matéria, inclusive a *webpage* da Organização.

- Dar acompanhamento ao cumprimento das recomendações do Grupo de Peritos Governamentais no âmbito da OEA, levando em conta a necessidade de desenvolver diretrizes para orientar os esforços nacionais em matéria de delito cibernético por meio, por exemplo, da elaboração de legislação modelo ou de outros instrumentos jurídicos pertinentes e a elaboração de programas de treinamento.

## 2. Extradição e cooperação jurídica mútua

A Terceira REMJA expressa a sua satisfação pelos progressos alcançados no cumprimento das recomendações emanadas da Segunda REMJA, em particular no que diz respeito à apresentação de informação sobre pontos de contato, listas de verificação para a extradição, formulários padronizados para solicitar a assistência jurídica mútua e glossários de termos jurídicos.

Neste sentido:

- Exorta aos Estados membros da Organização que ainda não o tenham feito a apresentarem a informação solicitada com a brevidade possível, a fim de contar com os elementos necessários que permitam conhecer de maneira integral a situação hemisférica sobre a matéria.
- Convida à Organização a divulgar essa informação por meio de sua webpage na Internet.
- Exorta aos Estados membros da Organização a proporcionarem, em acréscimo à informação já apresentada, elementos sobre a forma em que os pedidos de extradição são processados pelos respectivos poderes executivo e judicial.
- Ressalta a necessidade de promover a conscientização dos poderes legislativo e judicial a respeito da sua responsabilidade relativa aos processos de extradição.
- Decide estabelecer, para fortalecer a cooperação neste campo e a confiança mútua, uma rede de intercâmbio de informação constituída pelas autoridades competentes com o mandato de elaborar recomendações específicas em matéria de extradição e assistência jurídica mútua para serem consideradas pelas referidas autoridades antes da sessão plenária da Quarta REMJA. Essa rede, ligada a informações dos diferentes sistemas jurídicos do Hemisfério, deverá apoiar-se na medida do possível nos meios eletrônicos de comunicação, especialmente na Internet.
- Exorta os Estados membros da Organização que ainda não o tenham feito a que considerem a possibilidade de ratificar as convenções interamericanas sobre cooperação jurídica e judicial ou aderir às mesmas.

3. Política carcerária e penitenciária: a saúde integral nos cárceres

Levando em conta a importância do tema da saúde integral nos cárceres, a III REMJA:

- Convida os Estados membros da OEA a procurarem os mecanismos que permitam reduzir os índices de superpopulação carcerária, utilizando, entre outros meios, as medidas alternativas à reclusão carcerária.
- Exorta os Governos a intercambiar as experiências desenvolvidas em seus sistemas penitenciários em matéria de saúde integral da população privada ou anteriormente privada da liberdade para prevenir o contágio do VIH/AIDS, as doenças sexualmente transmissíveis, as toxicomanias e a violência intracarcerária.
- Convida a OEA a promover o desenvolvimento de projetos de cooperação em capacitação entre os Estados membros, com o apoio de organismos internacionais e nacionais - governamentais ou não-governamentais - vinculados com a matéria.
- Solicita à OEA que, com o assessoramento dos peritos na matéria, dê acompanhamento ao tema da saúde integral nos cárceres com vistas a identificar problemas comuns e promover a cooperação e o intercâmbio de informação e de experiências.
- Convida os Estados membros da OEA com experiência na matéria a intercambiar informação sobre a participação de empresas privadas na construção e/ou operação de centros penitenciários, com vistas a explorar novas alternativas destinadas a melhorar os sistemas penitenciários.

4. Acesso à justiça: resolução alternativa de conflitos e outros mecanismos

No intuito de melhorar os sistemas de administração de justiça, a Terceira REMJA:

- Reitera o seu compromisso com o melhoramento do acesso à justiça dos habitantes dos Estados membros da OEA por meio da promoção e do uso de métodos alternativos de solução de conflitos, a fim de propiciar canais judiciais e extrajudiciais ágeis e dinâmicos que contribuam para o desenvolvimento democrático.
- Exorta aos Estados membros da OEA com experiência na matéria a oferecerem cooperação no desenvolvimento e promoção destes mecanismos alternativos.
- Recomenda que, como parte dos trabalhos de cooperação jurídica que desenvolve a Secretaria-Geral da OEA, se promova o desenvolvimento e a execução de programas de cooperação tendentes a promover o uso dos métodos alternativos de solução de controvérsias, em coordenação com entidades que trabalham neste campo nos países das Américas.

- Exorta os Estados membros da OEA a promoverem, em conformidade com as suas respectivas legislações, a inclusão em programas de educação de elementos que incentivem a utilização do diálogo, a negociação, a mediação e outros mecanismos idôneos para a abordagem de conflitos orientados a fortalecer a convivência harmônica e o desenvolvimento de uma cultura de paz e de direitos humanos.
- Decide dar acompanhamento ao tema da resolução alternativa de conflitos no âmbito da OEA, a fim de continuar a promover o intercâmbio de experiências e a cooperação entre os Estados membros da OEA.

5. Centro de Estudos de Justiça das Américas

A Terceira REMJA,

- Expressa a sua satisfação com o estabelecimento do Centro de Estudos de Justiça das Américas, com a adoção de seu Estatuto e com a composição do seu Conselho Diretor pela Assembléia Geral da OEA, em cumprimento dos mandatos da II Cúpula das Américas.
- Toma nota das recomendações constantes do Relatório da Primeira Reunião do Conselho Diretor, realizada em Washington em 24 e 25 de fevereiro de 2000.
- Decide que a sede do Centro de Estudos de Justiça das Américas seja estabelecida em Santiago do Chile, em conformidade com as faculdades designadas à REMJA no Estatuto do Centro, e levando em conta a recomendação do Conselho Diretor. A Terceira REMJA agradece os oferecimentos de sede apresentados pelos Governos da Argentina, Peru, República Dominicana e Uruguai e convida-os a contribuir com a sua experiência e capacidade técnica para apoiar os trabalhos que for encarregado o Centro. A Terceira REMJA reconhece o papel que as instituições, como a proposta pelo Governo da República da Argentina e outros governos, podem desempenhar nesse sentido.
- Exorta os Estados membros e Observadores Permanentes da OEA a contribuírem com fundos voluntários para financiar as atividades do Centro, em conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Estatuto do Centro de Estudos de Justiça das Américas.
- Insta o Conselho Diretor a avançar na elaboração de seu Regulamento, na pronta celebração do acordo de sede com o Governo do Chile, no desenvolvimento do projeto de programa de trabalho do Centro e na seleção de seu (sua) Diretor(a) Executivo(a).
- Solicita à Assembléia Geral da OEA que proceda à aprovação da designação do Diretor(a) Executivo(a) do Centro que propuser o seu Conselho Diretor, de acordo com o artigo 6 do Estatuto do Centro, a fim de assegurar o início de suas atividades com a brevidade possível.

- Convida o Conselho Diretor a levar devidamente em conta as conclusões e recomendações da Terceira REMJA no desenvolvimento do seu programa de trabalho e nas atividades do Centro, em conformidade com o estabelecido no artigo 12 do seu Estatuto.

6. Quarta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Port-of-Spain, Trinidad e Tobago, 2002)

A Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, em seu Trigésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões, realizado em São José, Costa Rica e tendo presente os acordos alcançados pelos Chefes de Estado e Governo no Plano de Ação da Terceira Cúpula das Américas aprovou a resolução AG/RES. 1781 (XXXI-O/01), na qual convocou a Quarta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas e encarregou o Conselho Permanente na elaboração da agenda e na preparação dos documentos preliminares dessa reunião e fixar a data.

Em 13 de fevereiro de 2002, o Conselho Permanente, depois de ouvir a apresentação feita pelo Senhor Mackisack Logie, Representante Alterno da Missão Permanente de Trinidad e Tobago sobre o relatório do Grupo Especial de Justiça acerca dos projetos de agenda e calendário da REMJA-IV, bem como das observações formuladas pelas delegações sobre esses projetos, aprovou o seguinte projeto de agenda:

#### DÍALOGO DOS CHEFES DE DELEGAÇÃO

Tema: “Cooperação jurídica e judicial na luta contra o crime organizado transnacional e o terrorismo”

1. Assistência jurídica mútua
  - 1.1 Acordos de cooperação jurídica e judicial nas Américas: vigência, aplicação e aperfeiçoamento dos instrumentos de cooperação jurídica no nível interamericano
  - 1.2 Extradicação
  - 1.3 Cooperação internacional na repatriação de recursos ilícitos provenientes da corrupção
  - 1.4 Rede de intercâmbio de informação
2. Aperfeiçoamento da administração da justiça
  - 2.1 Acesso à justiça: meios alternativos de solução de conflitos e outros mecanismos
  - 2.2 Políticas penitenciárias e carcerárias
3. Delito cibernético
4. Relatório do Centro de Estudos da Justiça das Américas
5. Recomendações

A Quarta Reunião de Ministros da Justiça ou Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas foi realizada de 10 a 13 de março de 2002, em Trinidad e Tobago. A Reunião foi presidida pela Senadora Glenda Morean, Procuradora-Geral da República de Trinidad e Tobago. Foram eleitos Vice-Presidentes a Senhora Elizabeth Sússekind, Secretária Nacional de Justiça do Brasil, como Primeiro Vice-Presidente e o Senhor Martín Cauchon, Ministro da Justiça e Procurador-Geral do Canadá, como Segundo Vice-Presidente.

A Reunião decidiu instalar um Grupo de Trabalho encarregado da elaboração do projeto de recomendações da REMJA-IV e do projeto de agenda da Quinta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas. O plenário da Reunião elegeu o Senhor Mackisack Logie, de Trinidad e Tobago, como Presidente do Grupo de Trabalho.

A Quarta Reunião de Ministros da Justiça ou Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, ao concluir a consideração de sua agenda, adotou as seguintes conclusões e recomendações seguintes conclusões e recomendações para serem apresentadas, por intermédio do Conselho Permanente da OEA, ao Trigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral:

I. Cooperação judiciária na luta contra o crime transnacional organizado e o terrorismo

O dano infringido e a ameaça representada pelas diversas manifestações da criminalidade transnacional organizada e pelo terrorismo, tanto para nossas democracias como para o desenvolvimento econômico e social de nossos Estados, tornam necessário e urgente fortalecer e aperfeiçoar a cooperação judiciária mútua em nível hemisférico.

Neste sentido, a REMJA-IV decide iniciar um processo que leve à adoção de um plano de ação hemisférico em matéria de cooperação judiciária mútua, para combater conjuntamente as diversas expressões do crime transnacional organizado e o terrorismo, em conformidade com o compromisso assumido pelos Chefes de Estado e de Governo na Terceira Cúpula das Américas.

Com este propósito, a REMJA-IV recomenda:

1. Que os Estados que ainda não o fizeram tomem, o quanto antes possível, as medidas que forem necessárias para os seguintes fins:
  - a) Assinar e ratificar, ou ratificar, os tratados interamericanos de cooperação judiciária em matéria penal, incluindo as Convenções Interamericanas contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos; sobre Assistência Mútua em Matéria Penal; Extradicação; e contra a Corrupção, ou a eles aderir, conforme o caso.
  - b) Assinar e ratificar, ou ratificar, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Transnacional Organizado, e seus Protocolos, ou a ela aderir.
  - c) Estabelecer as medidas internas para a aplicação efetiva dos mencionados instrumentos internacionais.

- d) Designar suas respectivas autoridades centrais nos tratados de cooperação judiciária em matéria penal.
  - e) Responder ao questionário elaborado pela Secretaria-Geral da OEA relativo aos tratados interamericanos de cooperação judiciária em matéria penal.
2. Que os Estados continuem participando de forma ativa nos trabalhos do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) e no processo de negociação de uma convenção interamericana neste campo, dispensando atenção especial à necessidade de fortalecer os mecanismos de cooperação hemisférica e considerando os vínculos entre o crime transnacional organizado e o terrorismo.
3. Que a Secretaria-Geral do OEA, com base nas informações que lhe forem fornecidas pelos Estados, conclua os estudos sobre os obstáculos que têm para assinar e ratificar os tratados interamericanos de cooperação judiciária em matéria penal, ou a eles aderir, e aplicá-los, bem como para tornar mais eficaz, ágil, oportuna e eficiente a assistência judiciária mútua no combate contra as diversas modalidades do crime transnacional organizado.
4. Que, no âmbito dos trabalhos do Grupo Especial do Conselho Permanente da OEA encarregado de dar cumprimento às recomendações das REMJAs, seja convocado, o quanto antes possível, um grupo de peritos governamentais na área de cooperação judiciária mútua em matéria penal, que inclua as autoridades centrais nos tratados interamericanos de cooperação judiciária neste campo, com o mandato de elaborar uma proposta de adotar Plano de Ação hemisférico para consolidar e aperfeiçoar a cooperação judiciária mútua no combate contra as diversas manifestações do crime transnacional organizado e o terrorismo. Essa proposta será apresentada à REMJA-V para sua consideração e aprovação.

Na elaboração da proposta do plano de ação, dever-se-ão levar em conta, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Que a proposta tenha um caráter integral e se refira a todos os aspectos necessários para consolidar e aperfeiçoar a cooperação judiciária mútua no combate contra as diversas modalidades de criminalidade transnacional organizada e o terrorismo, precisar as medidas que devem ser promovidas ou tomadas em cada caso e definir metas com elas relacionadas que permitam o acompanhamento periódico dos avanços realizados em seu cumprimento.
- b) Os avanços alcançados neste campo e as ações empreendidas no processo das REMJAs, bem como os que ocorreram ou estão sendo promovidos em algumas áreas específicas no âmbito de outros órgãos e cenários de encontro intergovernamental em nível hemisférico, como o CICTE, a Comissão Consultiva da Comissão Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos (CIFTA), e o Mecanismo de Acompanhamento da Convenção Interamericana contra a Corrupção.



- c) Os avanços ocorridos nesta matéria, tanto no âmbito das Nações Unidas como de organismos de caráter sub-regional, como as reuniões da CARICOM de consulta ministerial sobre a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Transnacional Organizado e seus Protocolos, e as reuniões de alto nível sobre o problema das drogas e da criminalidade, ambas realizadas em Port-of-Spain no final de 2001.
  - d) A necessidade e conveniência de avançar no aperfeiçoamento da rede de intercâmbio de informações para a assistência judiciária mútua em matéria penal, como parte fundamental de uma estratégia de cooperação hemisférica neste campo.
  - e) A importância de incorporar como parte do Plano de Ação programas de apoio técnico e financeiro, capacitação, intercâmbio de experiências e outras formas de cooperação que permitam a plena participação de todos os Estados.
  - f) A importância de considerar os alcances sociais da justiça com o propósito de fortalecer e tornar mais eficaz a cooperação judiciária mútua.
  - g) A conveniência de aperfeiçoar os mecanismos de extradição no Hemisfério, inclusive a consideração de adotar a extradição temporária, quando for apropriado em conformidade com a legislação nacional, a fim de evitar a impunidade.
  - h) A conveniência de adotar as medidas legislativas de caráter interno necessárias para tornar possível a apreensão de bens e a devolução de fundos obtidos ilegalmente como resultado da corrupção, bem como fortalecer os mecanismos de comunicação entre a OEA e a ONU, a fim de evitar a duplicação de esforços.
5. Que a Secretaria-Geral da OEA organize um programa de cooperação para promover a ratificação e a implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção nos Estados do Caribe que ainda não o tiverem feito.

## II. Rede de Intercâmbio de Informação para a Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal

Levando em conta a utilidade e importância da rede para a assistência judiciária mútua em nível hemisférico, bem como os mandatos da Terceira Cúpula das Américas e a resolução AG/RES. 1781 (XXXI-O/01) da Assembléia Geral da OEA, a REMJA-IV recomenda:

- 1. Que o Grupo de Trabalho, constituído por Argentina, Bahamas, Canadá e El Salvador, com o apoio da Secretaria-Geral da OEA, dê prosseguimento a suas atividades com vistas a que essa rede seja estendida a todos os Estados das Américas.
- 2. Que se incorporem na rede, gradualmente, informações úteis sobre outras áreas relacionadas com a assistência judiciária mútua em matéria penal.

3. Que se dê continuidade à consideração da idéia de criar uma rede privada e segura para o uso de funcionários governamentais autorizados dos Estados americanos.
4. Que se realize uma reunião de autoridades centrais e outros peritos governamentais em matéria de assistência judiciária mútua com os seguintes objetivos:
  - a) Considerar diversas alternativas úteis para estender a rede de intercâmbio de informação.
  - b) Analisar os desafios que todos os Estados membros da OEA têm que enfrentar em matéria de assistência judiciária mútua e propor as correspondentes soluções.
5. Que se aceite o oferecimento realizado pelo Governo de Canadá para patrocinar a reunião de peritos governamentais a que se refere o parágrafo anterior.

### III. Aperfeiçoamento da administração da justiça

Quanto ao aperfeiçoamento da administração da justiça nas áreas consideradas nesta Reunião, a REMJA-IV recomenda:

Que se crie um registro de meios alternativos de resolução de conflitos em nível interamericano, referente aos serviços prestados por centros governamentais e não-governamentais, bem como a programas relacionados com o tema no Hemisfério.

Que o Centro de Estudos da Justiça das Américas (CEJA) concentre as informações do mencionado registro e divulgue os meios alternativos de resolução de conflitos utilizados em diferentes países, para incentivar a adoção desses mecanismos nas legislações nacionais.

Que, no âmbito da OEA, se convoque uma reunião de autoridades responsáveis pelas políticas penitenciárias e carcerárias dos Estados membros da OEA, para, entre outras coisas, promover o intercâmbio de informações e de experiências entre elas relativas à formulação, ao desenvolvimento e à avaliação das políticas públicas neste campo, com a inclusão da proposta de criar uma rede permanente de intercâmbio de informação pertinente por meio de Internet.

### IV. Delito cibernético

A REMJA-IV recomenda:

1. Que os Estados respondam ao questionário elaborado pela Secretaria-Geral da OEA com o objetivo de avaliar os avanços ocorridos na aplicação das recomendações sobre o combate contra o delito cibernético formuladas pela REMJA-III.

2. Que, no âmbito das atividades do Grupo de Trabalho da OEA encarregado de dar cumprimento às recomendações das REMJAs, seja novamente convocado o Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delito Cibernético, com o seguinte mandato:

a) Acompanhar o cumprimento das recomendações formuladas por esse Grupo e aprovadas pela REMJA-III; e

b) Considerar a elaboração dos instrumentos jurídicos interamericanos pertinentes e de legislação modelo com o objetivo de fortalecer a cooperação hemisférica no combate contra o delito cibernético, considerando normas relativas à privacidade, à proteção da informação, aos aspectos processuais e à prevenção do delito.

#### V. Centro de Estudos da Justiça das Américas (CEJA)

A REMJA-IV recomenda:

1. Expressar sua satisfação com o fato de que o Centro de Estudos da Justiça das Américas (CEJA) tenha iniciado de forma bem-sucedida suas atividades e esteja desenvolvendo importantes projetos para apoiar os processos de modernização da justiça da região, e manifestar sua satisfação com o Relatório Anual e o Plano de Trabalho apresentados pelo CEJA.

2. Solicitar ao CEJA que contribua com estudos técnicos para a reunião de peritos governamentais em matéria de cooperação judiciária mútua em matéria penal, levando em conta as consultas que realizar com diferentes participantes neste campo.

3. Instar o CEJA a que ponha à disposição da Rede de Assistência Judiciária Mútua em Material Penal o trabalho que está realizando com as instituições do setor judiciária que lhe são associadas, e que faça os esforços necessários para cooperar da maneira mais eficiente possível com essa rede.

4. Reafirmar a necessidade de que os diversos Estados da região apoiem o trabalho do CEJA, concretizando, no menor espaço de tempo possível, as contribuições voluntárias necessárias para que a instituição possa atender a seu propósito.

5. Solicitar ao CEJA que forneça treinamento aos Estados membros da OEA no âmbito de seu mandato e no marco dos recursos financeiros disponíveis.

6. Exortar as instituições multilaterais de crédito a apoiar a implementação das iniciativas surgidas nesta reunião.

#### 7. Quinta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (Washington, D.C., Estados Unidos da América, 2004)

A Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, por ocasião de seu Trigésimo Terceiro Período Ordinário de Sessões, realizado em Santiago, Chile, aprovou a resolução AG/RES. 1924 (XXXIII-O/03), em que convocou a Quinta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou

Procuradores-Gerais das Américas e encarregou o Conselho Permanente de elaborar a agenda e preparar os documentos preliminares da referida Reunião, bem como de fixar sua data. Por conseguinte, mediante a resolução CP/RES. 856 (1395/04), o Conselho Permanente da OEA definiu os dias 28 a 30 de abril de 2004 como data da Quinta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, na sede da OEA, em Washington, D.C., Estados Unidos da América”, e, na sessão de 7 de abril de 2004, aprovou o seguinte projeto de agenda:

## DÍALOGO DOS CHEFES DE DELEGAÇÃO

Tema: Com vistas a um Plano de Ação Hemisférico de cooperação jurídica e judiciária mútua para o combate ao crime organizado transnacional e ao terrorismo.

1. Cooperação Hemisférica no Combate ao Terrorismo e ao Crime Organizado Transnacional.
  - 1.1 Apresentação da Delegação do México sobre a Declaração de Segurança nas Américas e sua relação com os temas da REMJA.
  - 1.2 Apresentação por parte da CICAD, do CICTE e da CIFTA sobre o seguimento das recomendações relevantes da REMJA-IV.
2. Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal e Extradicação.
  - 2.1 Relatório da Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos em Assistência Judiciária Mútua em Matéria Penal.
  - 2.2 Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informação para a Assistência Judiciária em Matéria Penal. Instalação e adoção da Rede.
  - 2.3 Extradicação. A conveniência de melhorar os mecanismos de extradicação no Hemisfério, incluindo a consideração da adoção da extradicação temporária, quando for procedente de acordo com a legislação, a fim de evitar a impunidade.
3. Cooperação Hemisférica sobre Políticas Penitenciárias e Carcerárias.
  - 3.1 Relatório sobre a Primeira Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias dos Estados membros da OEA.
4. Cooperação Hemisférica no Combate ao Delito Cibernético:
  - 4.1 Relatório sobre a Terceira Reunião do Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delito Cibernético.
  - 4.2 Discussão sobre cooperação hemisférica no estabelecimento de mecanismos ágeis no combate aos delitos cibernéticos.

5. Corrupção: Seguimento dos Compromissos da Declaração de Nuevo León.
6. Tráfico de pessoas, especialmente de mulheres e crianças. Tipificação no âmbito nacional, implementação de compromissos internacionais e medidas para aumentar a cooperação hemisférica.
7. Apresentação da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) com relação ao tema da violência contra a mulher.
8. Relatório do Centro de Estudos da Justiça das Américas.
9. Consideração e adoção das recomendações.
10. Sede da REMJA-VI.

Ao encerrar os debates sobre os diferentes temas abordados em sua agenda, a Quinta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA-V), convocada no âmbito da OEA, aprovou as seguintes conclusões e recomendações para serem transmitidas, por intermédio do Conselho Permanente, ao Trigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA.

#### I. Cooperação Hemisférica Contra o Crime Organizado Transnacional e Contra o Terrorismo

A REMJA-V reafirma que o prejuízo causado e a ameaça representada pelas diversas manifestações do crime organizado transnacional e do terrorismo, para nossos cidadãos, para nossas democracias e para o desenvolvimento econômico e social de nossos Estados, tornam necessário e urgente que se continue a fortalecer e aperfeiçoar a cooperação jurídica e judicial mútua no Hemisfério, bem como, caso não tenha sido feito, a aprovar leis, procedimentos e mecanismos novos que possibilitem fazer frente de maneira eficaz a esses delitos.

A esse respeito, destaca que, de acordo com a “Declaração sobre Segurança nas Américas”, aprovada na Cidade do México, em 28 de outubro de 2003, o terrorismo e o crime organizado transnacional fazem parte das novas ameaças, preocupações e outros desafios de natureza diversa que afetam a segurança dos Estados do Hemisfério e que nela se reafirma “que as Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA) e outras reuniões de autoridades na área da justiça penal constituem foros importantes e eficazes para a promoção e o fortalecimento do entendimento mútuo, da confiança, do diálogo e da cooperação na formulação de políticas em matéria de justiça penal e de respostas para fazer frente às novas ameaças à segurança”.

Considerando que, embora a comunidade internacional tenha avançado na elaboração de normas para combater estas modalidades de crime, persistem diferenças na forma como os Estados tipificam os atos delituosos, o que pode criar obstáculos a uma cooperação internacional mais efetiva.

A REMJA-V reconhece a conveniência de que o tema do Crime Organizado Transnacional continue a ser tratado pelas diferentes entidades da OEA que o vêm tratando no quadro de suas

respectivas competências, como a CICAD, a Comissão Consultiva da CIFTA, a CIM, o Instituto Interamericano da Criança, a REMJA e o MESICIC.

A REMJA-V reafirma que as medidas dos Estados membros para combater o terrorismo deverão ser executadas com pleno respeito ao Estado de Direito, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, sem prejuízo dos direitos e das obrigações dos Estados e das pessoas, de acordo com o Direito Internacional, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional dos refugiados.

A REMJA-V manifesta satisfação pelo fato de, no período posterior à REMJA-IV, os Estados membros da OEA terem dado passos consideráveis no sentido de reforçar no Hemisfério a implementação dos instrumentos das Nações Unidas contra o terrorismo e o crime organizado transnacional para lidar eficazmente com esses delitos. Em particular, no intervalo entre a REMJA-IV e a REMJA-V, numerosos Estados membros da OEA tornaram-se Partes na Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, de 1999, bem como de instrumentos universais anteriores de combate ao terrorismo. Numerosos Estados membros da OEA tornaram-se igualmente Partes na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, de 2000, e seus três Protocolos Complementares ou deram passos firmes neste sentido. A REMJA-V reconhece estes notáveis progressos no combate ao terrorismo e ao crime organizado transnacional.

A REMJA-V também toma nota, com satisfação, de que a adesão a instrumentos regionais que tratam do terrorismo e do crime organizado se acelerou rapidamente. A Convenção Interamericana contra o Terrorismo de 2002 entrou em vigor em 10 de julho de 2003 e já foi ratificada por oito (8) Estados membros da OEA; e vinte e dois (22) Estados membros da OEA ratificaram a Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos (CIFTA).

A REMJA-V manifesta igualmente sua satisfação pelos progressos registrados com o propósito de fortalecer e consolidar a cooperação entre os Estados das Américas para combater o terrorismo, mediante o trabalho do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) e de seus pontos de contato nacionais.

Por outro lado, resta trabalho a fazer a fim de articular a implementação efetiva de padrões hemisféricos e mundiais de combate ao terrorismo e ao crime organizado, e observamos alarmados a intensificação dos atentados terroristas em escala mundial e nas atividades de outras organizações criminosas. Assim, recomendamos que:

A. Cooperação Hemisférica Contra o Crime Organizado Transnacional

1. Que, com relação à luta contra o crime organizado transnacional, os Estados membros que ainda não o tenham feito assinem e ratifiquem, ratifiquem, ou adiram, conforme couber, e implementem com a possível brevidade:

- a) A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, o Protocolo da ONU para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, e o Protocolo contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Mar e Ar. Estimulamos os Estados membros a concluir seus

processos internos para determinar se assinarão e ratificarão o Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, suas Partes e Componentes e Munições.

- b) A Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos (CIFTA), que, entre outras coisas, estabelece um regime eficaz de punição do tráfico ilícito de armas de fogo, que ajudará na luta contra o crime organizado transnacional e contra o terrorismo e, além disso, cria um mecanismo de seguimento até à fonte das armas de fogo que possam ser objeto de tráfico ilícito.

2. Que os Estados membros que são Partes ou signatários da Convenção contra a Delinquência Organizada Transnacional e seus dois protocolos em vigor trabalhem juntos na Primeira Conferência dos Estados Partes, a realizar-se de 28 de junho a 9 de julho de 2004, para facilitar a aplicação desses importantes instrumentos internacionais.

3. Recomendar à Assembléia Geral da OEA que convoque um grupo de peritos que considere a possibilidade da elaboração de um Plano de Ação Hemisférico contra o Crime Organizado Transnacional, como plano integrado que reúna o esforço que cada área da OEA vem desenvolvendo com relação aos distintos aspectos do problema, em conformidade com a Declaração sobre Segurança nas Américas.

4. Que os Estados membros considerem — quando couber — a harmonização de seus respectivos ordenamentos jurídicos com as obrigações assumidas nesta matéria. Para este fim, recomenda-se que a Assembléia Geral da OEA encarregue a Comissão Jurídica Interamericana de realizar um estudo sobre o ponto mencionado acima e informe ao órgão a que a Assembléia Geral atribua a responsabilidade de considerar a possibilidade de elaborar um Plano de Ação Hemisférico contra o Crime Organizado Transnacional.

5. Que os Estados membros promovam maior inter-relação entre as autoridades de execução da lei para que determinem linhas comuns de ação na investigação e indiciamento desses delitos.

6. Instar os Estados a que realizem seminários e jornadas de capacitação no nível tanto regional quanto nacional, relacionados com os diferentes aspectos do crime organizado transnacional.

#### B. Cooperação Hemisférica Contra o Terrorismo

1. Que, com relação à luta contra o terrorismo, os Estados membros que ainda não o tenham feito assinem e ratifiquem, ratifiquem, ou adiram, conforme couber, e implementem com a possível brevidade:

- a) as 12 convenções das Nações Unidas contra o terrorismo;
- b) a Convenção Interamericana contra o Terrorismo.

2. Que os Estados membros desenvolvam capacidade suficiente para tomar medidas a fim de impor a lei em situações onde um atentado terrorista ainda não tenha sido lançado e seja possível evitá-lo com uma investigação e processo penal oportunos, e tomem medidas imediatas a fim de proporcionar capacidade suficiente para processar os responsáveis por tais atos e tornar efetiva a cooperação mútua a este respeito.

3. Que cada Estado membro reforce a sua capacidade de facilitar o intercâmbio de informações entre os serviços de segurança e de polícia a fim de prevenir atentados e processar com êxito os terroristas, segundo as leis nacionais e os instrumentos internacionais aplicáveis.

4. Que, nos termos do Artigo 7 da Convenção Interamericana contra o Terrorismo, os Estados membros promovam as medidas mais amplas de cooperação, particularmente aquelas destinadas a assegurar cooperação efetiva entre órgãos de execução da lei, os serviços de imigração e entidades correlatas, e submetam a melhores controles seus documentos de viagem e de identidade

5. Tomar nota do trabalho da Comissão Interamericana de Direitos Humanos na área do terrorismo e dos direitos humanos. Recomendar que os funcionários responsáveis pela elaboração de leis de combate ao terrorismo continuem a reunir-se e trocar entre si informações sobre as melhores práticas e sobre experiências nacionais acerca desta questão.

6. Recomendar que a Rede Hemisférica de Informações para a Assistência Judicial Mútua em Matéria Penal abranja informações sobre legislação e, conforme seja cabível, sobre políticas de combate ao terrorismo vigentes nos Estados membros.

7. Recomendar que, para colaborar na prevenção de atos de terrorismo, sejam tomadas medidas para evitar a discriminação contra membros da sociedade.

## II. Assistência Judicial Mútua em Matéria Penal e Extradução

### A. Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos em Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal

A REMJA-V recomenda:

1. Expressa sua satisfação pela realização da “Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos em Assistência Judicial Mútua em Matéria Penal”, realizada em cumprimento às recomendações da REMJA-IV, em Ottawa, Canadá, de 30 de abril a 2 de maio de 2003, e adota integralmente as recomendações formuladas, publicadas no documento OEA/Ser.K/XXXIV.5 REMJA-V/doc.4/04.

2. Apoiar, em conformidade com a recomendação 6 da referida reunião, a continuidade das reuniões das autoridades centrais e outros peritos em assistência jurídica mútua em matéria penal do Hemisfério, pelo menos uma vez entre REMJAs, com apoio e coordenação do Grupo de Trabalho sobre Assistência Jurídica Mútua, bem como a consideração, em sua próxima reunião, tanto dos progressos alcançados na implementação das recomendações da reunião de Ottawa quanto, *inter alia*,



os tópicos mencionados na supracitada recomendação 6, conforme uma ordem de prioridades que definam.

3. Decide que, na próxima reunião de autoridades centrais e outros peritos, se inicie a consideração de ações para fortalecer a cooperação jurídica hemisférica em matéria de extradição, inclusive a extradição temporária quando proceda conforme a legislação nacional, e se proceda à preparação das seções relativas à cooperação jurídica e judicial mútua de um plano de ação hemisférico para o combate ao crime organizado transnacional e ao terrorismo, inclusive medidas de administração de casos pelo Estado requerente para não sobrecarregar o Estado requerido.

4. Decide que, na próxima reunião de autoridades centrais e outros peritos, continue fortalecendo e tornando mais efetivos os mecanismos de assistência judicial mútua em matéria penal e a cooperação hemisférica em matéria de extradição. Para tanto, a reunião de autoridades centrais e outros peritos poderá solicitar contribuições às seguintes entidades no que se refere às áreas de sua competência: CICTE, CICAD, Comissão Consultiva da CIFTA, CIM, MESICIC, Instituto Interamericano da Criança e Comissão Jurídica Interamericana.

B. Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para a Assistência Judicial Mútua em Matéria Penal

Considerando a utilidade e a importância da *Rede Hemisférica de Intercâmbio de informações para a Assistência Judicial Mútua em Matéria Penal*, a REMJA-V recomenda:

1. Decide adotar a Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para a Assistência Judicial Mútua em Matéria Penal e insta a todos os Estados membros a implementarem seu componente público e divulgá-lo entre os usuários mais interessados.

2. Que, como a Rede, sob a liderança de um grupo formado pela Argentina, Bahamas, Canadá e El Salvador, e administrado pela Secretaria-Geral da OEA, encerra dados sobre todos os Estados membros da OEA, as informações relativas à assistência jurídica mútua em matéria penal e à extradição deveriam continuar a ser colocadas na página pública na Internet.

3. Que os Estados que ainda não o tenham feito identifiquem um contato para fornecer e atualizar as informações disponibilizadas pela rede.

4. Manifestar satisfação pelo desenvolvimento de um projeto piloto de e-mail seguro da assistência jurídica mútua e recomendar que todos os Estados tomem as medidas adequadas para avaliá-lo, e que o projeto continue a operar e expandir-se para cobrir outros Estados.

5. Examinar a possibilidade de trocar informações nas áreas e metodologias de interesse comum, com a “Inspetoria Virtual da Ibero-América”.

### III. Políticas Penitenciárias e Carcerárias

Dada a importância e a conveniência de prosseguir e consolidar o processo de intercâmbio de informações e de experiências, bem como de cooperação mútua com relação às políticas penitenciárias e carcerárias dos Estados membros da OEA, a REMJA-V recomenda:

1. Que a reunião expresse sua satisfação pelos resultados e aprove o relatório da Primeira Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias dos Estados membros da OEA (documento OEA/Ser.K/XXXIV.5 REMJA-V/doc.6/04), realizada na sede da OEA, em 16 e 17 de outubro de 2003, em cumprimento ao acordado na REMJA-IV.

2. Que se preste apoio à realização de reuniões periódicas das autoridades responsáveis pelas políticas penitenciárias e carcerárias dos Estados membros da OEA e à criação de um sistema de informação através da Internet, relacionado com as referidas políticas, de acordo com as recomendações formuladas na primeira reunião das mencionadas autoridades.

3. Que os Estados, por meio de sua participação nas reuniões de autoridades penitenciárias e carcerárias, promovam estratégias e políticas penitenciárias com base no respeito aos direitos humanos, que contribuam para eliminar a superlotação carcerária. Para tanto, os Estados incentivarão a modernização da infra-estrutura carcerária e o aprofundamento das funções de reabilitação e reinserção social do indivíduo, mediante a melhoria das condições de privação de liberdade e o estudo de novos padrões penitenciários.

### IV. Delito cibernético

Com relação a essa matéria, a REMJA-V recomenda:

1. Que a reunião expresse sua satisfação pelos resultados da Reunião Inicial do Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delito Cibernético, realizada na sede da OEA, em 23 e 24 de junho de 2003, em cumprimento ao acordado na REMJA-IV.

2. Que sejam aprovadas as recomendações formuladas pelo Grupo de Peritos Governamentais (documento OEA/Ser.K/XXXIV.5 REMJA-V/doc.5/04) e que seja solicitado ao referido grupo que, por intermédio de sua presidência, informe a próxima REMJA sobre o progresso verificado com relação às mesmas.

3. Que se preste apoio para que as recomendações formuladas pelo Grupo de Peritos Governamentais em sua reunião inicial sirvam como contribuição das REMJA para a elaboração da Estratégia Interamericana para Combater Ameaças à Segurança Cibernética a que se refere a resolução da Assembléia Geral da OEA AG/RES. 1939 (XXXIII-O/03), bem como que se solicite ao Grupo que, por intermédio de sua presidência, continue a apoiar o processo de elaboração da referida estratégia.

4. Que se ministre treinamento internacional em relação ao delito cibernético aos Estados da OEA que o solicitem, e que os Estados da OEA em geral considerem a possibilidade de alocar recursos que garantam a prestação desse treinamento.

5. Que os Estados membros participem das reuniões técnicas do Grupo de Peritos Governamentais sobre Delito Cibernético para que, em nível hemisférico, se alcance um claro entendimento sobre os futuros desafios.

6. Que os Estados membros, no contexto do Grupo de Peritos, examinem mecanismos que facilitem uma cooperação ampla e eficiente mútua para combater o delito cibernético e considerem, segundo suas possibilidades, o aperfeiçoamento da capacidade técnica e jurídica a fim de unir-se à rede 24/7 estabelecida pelo G8 para prestar assistência nas investigações sobre delitos cibernéticos.

7. Que, na medida do possível, os Estados membros disponham o que for necessário para que as diferenças na descrição dos delitos não prejudiquem a eficiência da cooperação por meio da assistência jurídica e judicial mútua e da extradição

8. Que os Estados membros avaliem a conveniência da aplicação dos princípios da Convenção contra o Delito Cibernético (2001), do Conselho da Europa, e que considerem a possibilidade de aderir a essa convenção.

9. Que os Estados membros examinem e, se couber, atualizem a estrutura e o trabalho dos órgãos ou agências internos encarregados de impor a lei de modo a adaptar-se à natureza fluida do delito cibernético, inclusive analisando a relação entre os organismos que combatem delitos dessa natureza e os que prestam a assistência policial ou judicial mútua tradicional.

V. Corrupção: Acompanhamento do Cumprimento dos Compromissos da Declaração de Nuevo León

Nas declarações de Nuevo León e da cidade de Québec, bem como nas REMJAs anteriores, é reconhecida a gravidade do problema da corrupção em nossas sociedades.

Observamos e aprovamos o fato de que, após a REMJA-IV, a maioria dos Estados membros assinou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e vários outros Estados membros se tornaram Partes na Convenção Interamericana contra a Corrupção, embora hoje ainda estejamos redobrando os esforços para perseguir eficazmente a corrupção.

Assim, a REMJA-V recomenda que os Estados membros:

1. Que ainda não o tenham feito tomem, com a possível brevidade, as medidas necessárias para alcançar os seguintes objetivos:

- a) assinar e ratificar, ratificar ou aderir, segundo o caso, e implementar a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, de 2003;
- b) assinar e ratificar, ratificar ou aderir, segundo o caso, e implementar a Convenção Interamericana contra a Corrupção de 1996.

2. Cooperem para reforçar o Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção por meio de medidas práticas que o tornem mais eficaz, inclusive no que se refere à necessidade de incrementar os recursos econômicos e aperfeiçoar os recursos humanos, e à aceleração do processo de avaliação na Primeira Rodada.

3. Antes da realização da REMJA-VI, cada Estado membro, atendo-se a sua legislação nacional e às normas internacionais aplicáveis, adotará medidas jurídicas internas que neguem abrigo a funcionários corruptos, aos que os corrompam e a seus bens, e trocará informações acerca das medidas que tenham adotado.

4. Observando as legislações nacionais e as normas internacionais aplicáveis, revisem seus regimes jurídicos de extradição e prestem assistência judicial mútua relativamente a delitos de corrupção, inclusive sua capacidade de dispor a apreensão ou o confisco de ativos derivados de atividades criminosas a pedido de outros países que tenham modalidades diferentes de apreensão, com vistas a reforçá-los.

5. Adotar as medidas legislativas e de outra natureza, em conformidade com os princípios fundamentais de seu direito interno, que sejam necessárias para capacitar suas autoridades competentes a devolver os bens apreendidos ao Estado requerente, no caso de desfalque de recursos públicos ou de lavagem de recursos públicos objeto de desfalque.

6. Apoiar os trabalhos da reunião dos Estados Partes na Convenção Interamericana contra a Corrupção que terá lugar em Manágua, Nicarágua, em julho de 2004, que deverá considerar “medidas concretas adicionais para aumentar a transparência e combater a corrupção”.

## VI. Tráfico de pessoas, especialmente de mulheres e crianças

Levando em conta que o tráfico de pessoas é um delito grave, que deve ser tipificado, prevenido e combatido, e que suas vítimas se acham em situação de vulnerabilidade, o que exige maior atenção internacional e a devida assistência e proteção, amparando seus direitos humanos, e que para alcançar estes fins se requer cooperação integral por parte dos Estados,

Reconhecendo que existe um substancial conjunto de instrumentos internacionais para garantir a proteção das mulheres, crianças e adolescentes, como a Convenção sobre os Direitos Humanos da Criança, a Convenção sobre Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a Convenção N° 182 da OIT sobre as piores formas de trabalho infantil, o Protocolo Opcional da Convenção sobre os Direitos da Criança com relação à venda de crianças, à prostituição e à pornografia infantis, a Convenção Interamericana sobre o Tráfico Internacional de Menores e o Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças,

Tendo em mente que o Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, complementar à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, especifica as ações que configuram o delito de tráfico de pessoas,

Decididos a superar os obstáculos na luta contra este delito transnacional,

A REMJA-V recomenda:

1. Que os Estados membros que ainda não o tenham feito assinem e ratifiquem, ratifiquem, ou adiram, conforme couber, e implementem com a possível brevidade o Protocolo da ONU para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, complementar à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.

2. Que os Estados membros concluam seus processos internos a fim de determinar se assinarão e ratificarão:

- a) o Protocolo contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Mar e Ar; e
- b) A Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores.

3. A realização de uma Reunião de autoridades nacionais nesta matéria, com a participação, inclusive, da CIM, do IIN, das Nações Unidas, da OIM e outros organismos internacionais correlatos, com a finalidade de estudar mecanismos de cooperação integrada entre os Estados para assegurar a proteção e assistência às vítimas, a prevenção do delito e o processamento dos autores. A reunião facilitará igualmente o intercâmbio de informações e experiências, o diálogo político e a cooperação entre os países de origem, trânsito e destino do tráfico de pessoas, bem como o estabelecimento ou aperfeiçoamento dos registros estatísticos nessa matéria.

4. Manter o tema do Tráfico de Pessoas como tema da agenda em futuros debates da REMJA.

## VII. Violência contra a mulher

A REMJA-V:

1. Insta os Estados membros a concluir seus processos internos a fim de determinar se assinarão e ratificarão a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).

2. Incentiva os Estados Partes na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) a analisar a maneira mais adequada de criar um mecanismo de acompanhamento da Convenção.

## VIII. Gênero e justiça

A REMJA-V, tendo ouvido a apresentação da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), toma nota das recomendações a respeito de gênero e justiça formuladas à REMJA-V pela Segunda Reunião de Ministras e Ministros ou Autoridades do Mais Alto Nível Responsáveis pelas Políticas da Mulher nos Estados membros e as encaminha aos Estados membros para maior consideração.

IX. Centro de Estudos de Justiça das Américas (CEJA)

Cumprindo os mandatos da Segunda e Terceira Cúpulas das Américas, das resoluções da Assembléia Geral da OEA AG/RES. 1 (XXVI-E/99) e das conclusões e recomendações das REMJAs II e III, que imprimiram um impulso à criação de um Centro de Estudos que contribuísse para melhorar as políticas da Justiça e o desenvolvimento institucional dos sistemas judiciais na região, e

Tendo ouvido o relatório do Centro de Estudos de Justiça das Américas, a REMJA-V decide:

1. Manifestar o seu apreço ao Conselho Diretor e ao Diretor Executivo pela liderança e iniciativa demonstradas ao orientar e desenvolver os passos iniciais do trabalho do Centro na área da justiça penal e dar forma concreta à visão de um centro regional de peritos no setor da Justiça criado pelos Chefes de Estado e de Governo em Santiago, Chile.

2. Congratular o Centro pelo êxito no lançamento de páginas na Internet e publicações que estão sendo amplamente consultadas na região, bem como pela elaboração de um importante estudo comparativo de normas e práticas processuais penais na região, que presumivelmente contribuirá para melhorar o desempenho do sistema de Justiça.

3. Manifestar satisfação pelos esforços envidados para assegurar a participação efetiva dos Estados membros em programas e atividades do Centro a despeito da diversidade de interesses e instituições envolvidos e da escassez do financiamento.

4. Solicitar ao Centro que, em conformidade com os objetivos estabelecidos em seu Estatuto, inclua em seus planos de trabalho as conclusões e recomendações da REMJA. Para essa finalidade, os Estados membros proporcionarão os recursos que forem necessários.

5. Solicitar que o Centro crie um grupo ou processo de trabalho, que inclua os Estados membros e outros doadores, a fim de elaborar, para consideração pela REMJA-VI, um plano de financiamento do Centro, de acordo com o mandato da Terceira Cúpula das Américas. Esse processo deve ser organizado sem prejuízo das contribuições voluntárias que os Estados membros devam efetuar com esta finalidade, conforme o estabelecido no Estatuto do Centro, aprovado pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos.

6. Aprovar a renovação do mandato do Diretor Executivo do Centro, acordada por seu Conselho Diretor, nos termos de seu Estatuto, em sessão ordinária realizada em 5 de janeiro de 2004 em Santiago, Chile.

7. Solicitar ao Centro que continue a apoiar os esforços nacionais envidados para fortalecer os sistemas internos de justiça com vistas ao melhoramento dos sistemas nacionais no âmbito da cooperação e assistência judicial mútua no Hemisfério.

X. Próxima Reunião

A REMJA-V recomenda que a Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA-VI) seja realizada em 2006 e que a Assembléia Geral da OEA encarregue o Conselho Permanente da Organização de fixar a data e a sede da mesma.

CAPÍTULO II

SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS  
OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS

1. Sessão de abertura

Às 9h30h do dia 24 de abril de 2006, na sede da Procuradoria-Geral da República Dominicana, na cidade de São Domingos, deu-se início à sessão de abertura da Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas. Nesta sessão fizeram uso da palavra o Procurador-Geral da República Dominicana, Magistrado Francisco Domínguez Brito, o Secretário-Geral Adjunto da OEA, Embaixador Albert R. Ramdin, e o Vice-Presidente da República Dominicana, Rafael Albuquerque.

2. Primeira sessão plenária

Às 11h do dia 24 de abril de 2006, o Chefe da Delegação do México, Embaixador Miguel Ángel González Félix, declarou aberta a primeira sessão plenária da REMJA-VI, que apresentou, ademais, um relatório sobre as realizações verificadas no âmbito das Reuniões de Ministros da Justiça, da realização da REMJA-V, em 2004, até esta data. Também nesta oportunidade e, de acordo com o projeto de agenda considerado pelo Conselho Permanente da OEA, procedeu-se à eleição do Presidente.

a) Eleição do Presidente

Por proposta do Chefe da Delegação dos Estados Unidos, com o apoio do Chefe da Delegação do Peru, o Procurador-Geral da República Dominicana, Magistrado Francisco Domínguez Brito, foi eleito por aclamação Presidente da Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

b) Eleição dos vice-presidentes

Por proposta do Chefe da Delegação de El Salvador, o Ministro da Justiça do Peru, Alejandro Tudela Chopitea, foi eleito por aclamação Primeiro Vice-Presidente da REMJA-VI.

Posteriormente, por proposta do Chefe da Delegação do México, o Procurador-Geral da República da Nicarágua, Alberto Novoa Espinoza, foi eleito por aclamação Segundo Vice-Presidente da REMJA-VI.

Finalmente, por proposta do Chefe da Delegação da República Dominicana, o Procurador-Geral da República de Trinidad e Tobago, John Jeremie, foi eleito por aclamação Terceiro Vice-Presidente da REMJA-VI.

Eleitas as autoridades da REMJA-VI, o Presidente tomou posse no cargo e se dirigiu ao plenário para agradecer sua designação e falar sobre os trabalhos da reunião.

c) Aprovação dos projetos de agenda e calendário

O Presidente da Reunião submeteu ao plenário os projetos de agenda e calendário da REMJA-VI. Ambos os documentos foram aprovados por unanimidade.

d) Instalação do Grupo de Trabalho

A Reunião acordou a instalação do Grupo de Trabalho e o encarregou da elaboração do projeto de conclusões e recomendações da REMJA-VI.

Por outro lado, mediante proposta do Chefe da Delegação da Guatemala, o Representante Permanente da República Dominicana junto à OEA, Embaixador Roberto Álvarez Gil, foi eleito por aclamação Presidente do Grupo de Trabalho.

e) Desenvolvimento dos trabalhos

A presidência da REMJA-VI, a fim de dar início ao primeiro tema da agenda, concedeu a palavra ao Diretor da Escritório de Cooperação Jurídica do Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais da Secretaria-Geral da OEA, Jorge García González, que fez uma breve exposição sobre os antecedentes das Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas e as realizações nelas verificadas, e apresentou, a título de introdução, o conteúdo da agenda da reunião. Encerrada esta intervenção, a presidência franqueou a palavra às delegações que dela desejassem fazer uso.

Concluídas as intervenções, passou-se à consideração do segundo tema da agenda: Avanços relacionados ao Projeto de Plano de Ação Hemisférico contra a Criminalidade Organizada Transnacional.

A apresentação desse tema esteve a cargo da Delegação do México, especificamente do Presidente da Comissão Especial sobre Criminalidade Organizada Transnacional (CEDOT) e Representante Permanente do México junto à OEA, Embaixador Alejandro García Moreno Elizondo.

Nesta oportunidade, o Embaixador García Moreno se referiu ao andamento das negociações sobre o Projeto de Plano de Ação Hemisférico contra a Criminalidade Organizada Transnacional. Também salientou que este projeto foi preparado levando-se em conta as diferentes recomendações e sugestões formuladas durante as sessões da Comissão, ao serem examinadas as diferentes expressões da criminalidade organizada transnacional, tanto pelos peritos como pelas delegações; as conclusões e recomendações da Reunião de Peritos Governamentais, realizada em 18 e 19 de abril de 2005; e a Convenção de Palermo, Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, e seus três protocolos: Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente



de Mulheres e Crianças; Protocolo contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Terra, Mar e Ar; e Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Suas Peças e Componentes e Munições.

Por último, o Embaixador García Moreno salientou que é intenção do Conselho Permanente da OEA concluir as negociações desse projeto em fins do corrente ano.

Concluída a exposição deste tema, a presidência franqueou a palavra às delegações e, encerrado o diálogo entre elas, sugeriu ao plenário que tomasse nota de todas as intervenções, especialmente das recomendações formuladas, e as transmitisse ao Grupo de Trabalho para a devida consideração.

### 3. Segunda sessão plenária

Às 14h30 do dia 24 de abril, deu-se início à segunda sessão plenária com a consideração do terceiro tema da agenda: Políticas penitenciárias e carcerárias.

A exposição desse tema esteve a cargo, inicialmente, do Doutor Jorge García González, que falou brevemente sobre as realizações no âmbito das reuniões ministeriais sobre o assunto, passando-se em seguida ao Relator Especial da Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre os Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade (CIDH), Doutor Florentín Meléndez, e concluindo-se com a exposição da Subsecretária de Justiça do Ministério da Justiça do Chile, María Verónica Baraona del Pedregal, que falou sobre os sistemas de concessão em infra-estrutura carcerária.

Encerradas as exposições acima citadas, a presidência franqueou a palavra às delegações, que coincidiram em que se continue a fortalecer o intercâmbio de informações e a cooperação entre as autoridades responsáveis pelas políticas penitenciárias e carcerárias nos Estados membros da OEA e se intensifique a permuta de dados sobre os programas, metodologias e sistemas de capacitação em criminologia e administração de penitenciárias e prisões. Também de maneira expressa as delegações acordaram a imperiosa necessidade de que seja convocada com a brevidade possível, antes da REMJA-VII, a Segunda Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias dos Estados membros da OEA.

Encerradas as intervenções das delegações, a presidência sugeriu ao plenário que tomasse nota das exposições, especialmente das recomendações formuladas, e as transmitisse ao Grupo de Trabalho para sua devida consideração.

Em seguida, o plenário deu início ao tema 4 da agenda, referente à Cooperação hemisférica no combate ao delito cibernético.

A exposição desse tema esteve a cargo do Presidente da Quarta Reunião do Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delito Cibernético, Howard Cox, membro da Delegação dos Estados Unidos, que informou que a referida reunião havia sido realizada em 27 e 28 de fevereiro de 2006 na sede da OEA.

Encerrada a participação do Senhor Cox, a presidência concedeu a palavra ao Diretor-Geral de Assuntos Jurídicos do Conselho da Europa, Guy de Vel, que se referiu à cooperação entre a OEA e

este organismo nessa área, salientando os resultados da conferência denominada “Delito cibernético: Um desafio global, uma resposta universal”, organizada pelo Conselho da Europa e pelo Ministério da Justiça do Reino da Espanha, em coordenação com a OEA, realizada na cidade de Madri, Espanha, em 12 e 13 de dezembro de 2005, em que foram abordados temas como a legislação contra o delito cibernético, os meios de investigação para o combate a esse delito, a parceria privado-pública como a chave do êxito, a ameaça crescente e constante do delito cibernético e a adesão à Convenção sobre o Crime Cibernético.

Concluídas as duas exposições, o plenário aprovou, em primeiro lugar, as recomendações da Quarta Reunião do Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delito Cibernético, que constam do documento REMJA-VI/doc.10/06.

Também se tomou nota das recomendações formuladas sobre a conferência denominada “Delito cibernético: Um desafio global, uma resposta universal”, com o objetivo de que se continue a considerar o combate às ameaças decorrentes de atividades cibernéticas, bem como a possibilidade de destinar recursos para a capacitação dos Estados membros da OEA que o solicitem na aplicação de estratégias contra esse tipo de delito.

Por outro lado, destacou-se a conveniência de se dispor de mecanismos que facilitem uma ampla e eficiente cooperação mútua para o combate ao delito cibernético e, nesse sentido, os Estados membros se comprometerão a dispor do necessário para que as diferenças na descrição dos delitos não prejudiquem a eficácia da cooperação por meio da assistência mútua e da extradição.

Várias delegações se referiram aos princípios da Convenção sobre o Crime Cibernético do Conselho da Europa (2001). Instou-se os Estados membros a que considerem sua aplicação e a que adiram, caso não o tenham feito, ao referido instrumento internacional.

Para encerrar este item, a Presidência sugeriu enviar ao Grupo de Trabalho as recomendações referentes aos temas relacionados nesta sessão apresentadas pelas Delegações.

Antes de concluir esta sessão, a Delegação da República Dominicana circulou, através da Secretaria, uma proposta relacionada com o Processo das REMJA para consideração.

#### 4. Terceira sessão plenária

Às 9h30 do dia 25 de abril de 2006, foi declarada aberta a terceira sessão plenária da REMJA-VI, com a consideração do tema número cinco - “Institucionalização do Processo das REMJAs”

Para dar início ao tratamento deste tema, a Presidência ofereceu o uso da palavra às Delegações que quisessem formular observações sobre a proposta apresentada pela Delegação da República Dominicana ao término da segunda sessão, em relação ao “Processo das REMJAs”.

A esse respeito, várias delegações fizeram uso da palavra para apoiar a criação de um grupo coordenador integrado pela Presidência atual da REMJA, conjuntamente com um representante do país que exerceu a presidência anterior e um representante do país anfitrião da REMJA seguinte.

Levando em conta a relevância de tais intervenções, estas se encontram transcritas em sua totalidade no Anexo 1 deste relatório.

A seguir, procedeu-se à consideração do seguinte tema da agenda: Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradicação.

Para considerar este tema, o Presidente da Segunda Reunião de Autoridades Centrais e outros Peritos em Assistência Mútua em Matéria Penal e membro da Delegação do Brasil, Antenor Pereira Madruga Filho, procedeu à leitura do relatório da citada reunião, realizada na cidade de Brasília, Brasil, de 1º a 3 de setembro de 2005, referindo-se especificamente às recomendações aprovadas e às realizações e desdobramentos verificados nessa área.

Antes de concluir a leitura do relatório, o Senhor Antenor Madruga concedeu a palavra, em primeiro lugar, à Delegação do Canadá, que apresentou uma síntese das ações recentes no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradicação; posteriormente, à Delegação de Trinidad e Tobago, que apresentou uma proposta de legislação modelo relacionada com a “ordem de prisão” e com os trabalhos realizados na passada reunião do Grupo de Trabalho, realizada na cidade de Port-of-Spain, Trinidad e Tobago, em 5 e 6 de abril de 2006; à Delegação da Argentina, que informou o plenário sobre o andamento do projeto de lei modelo e assistência mútua em matéria penal, a utilização da videoconferência e a cooperação entre a Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para a Assistência Mútua em Matéria Penal e a IberRED; finalmente, às delegações do Brasil e do México, que em conjunto informaram sobre os projetos futuros em matéria de extradicação.

Concluídas as exposições acima, procedeu-se à consideração da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para a Assistência Mútua em Matéria Penal, para o que o Coordenador do Grupo de Trabalho sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradicação apresentou seu relatório, fazendo uma breve descrição dos mecanismos de aprovação e instalação desta rede nos Estados do Hemisfério, seu alcance e benefícios no contexto da cooperação mútua.

Em seguida, os diretores do Escritório de Cooperação Jurídica, do Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais, e do Escritório de Serviços de Informação e Tecnologia, da Secretaria-Geral da OEA, Jorge García González e Nelly Gochicoa, apresentaram, respectivamente, a situação atual dos componentes público e privado e do sistema de comunicação eletrônico seguro (Groove) da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para a Assistência Mútua em Matéria Penal, ressaltando a importância das contribuições dos Estados para a administração, atualização e manutenção dessa importante ferramenta hemisférica.

Encerradas estas exposições, a presidência franqueou a palavra às delegações que dela desejassem fazer uso. Após estas intervenções, a presidência sugeriu ao plenário que delas tomasse nota, especialmente das recomendações formuladas, e as transmitisse ao Grupo de Trabalho para sua devida consideração.

#### 5. Quarta sessão plenária

Às 14h30 foi declarada aberta a quarta sessão plenária da REMJA-VI, com a consideração do tema: Centro de Estudos de Justiça das Américas (CEJA).

A presidência lembrou aos delegados que o Centro de Estudos de Justiça das Américas foi a última entidade criada pela Assembléia Geral da OEA em novembro de 1999 e que, conforme o artigo 2 de seu Estatuto, “suas atividades deverão ser realizadas de acordo com as diretrizes constantes das conclusões e recomendações das REMJAs e, conforme cabível, poderão ser orientadas levando-se em conta os mandatos pertinentes provenientes das Cúpulas das Américas e das resoluções da Assembléia Geral da OEA”

O Diretor Executivo do CEJA, Juan Enrique Vargas, apresentou o “Relatório sobre a justiça nas Américas 2004-2005”, ao mesmo tempo em que propôs um diálogo entre os Ministros e Chefes de Delegação com relação às últimas reformas empreendidas na área da justiça criminal em vários países da Região, processo que a instituição analisou em profundidade. Para concluir, em observância ao mandato da REMJA-V, a representação do CEJA apresentou o plano para seu futuro financiamento e informou sobre as atividades realizadas.

Concluída a intervenção do CEJA, a presidência da REMJA-VI franqueou a palavra às delegações, que expressaram seu reconhecimento pelos esforços e os trabalhos do Centro, refletidos em seu relatório de atividades. Com relação ao plano de financiamento apresentado, propuseram que seja encaminhado à consideração do Trigésimo Sexto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, levando em conta que as contribuições voluntárias dos Estados membros são indispensáveis para o financiamento das despesas básicas de funcionamento do CEJA.

Ao concluir as intervenções, a presidência sugeriu ao plenário que tomasse nota das observações formuladas sobre o tema e transmitisse ao Grupo de Trabalho as recomendações que houvessem sido propostas sobre o assunto.

Em seguida, procedeu-se à consideração do tema 7 da agenda: Cooperação hemisférica contra o delito do tráfico de pessoas.

A fim de dar início à consideração deste tema, a presidência da REMJA-VI lembrou aos presentes que o Conselho Permanente da OEA, em sua sessão de 5 de abril de 2006, analisou as conclusões e recomendações aprovadas pela Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas, realizada em Porlamar, Ilha Margarita, República Bolivariana da Venezuela, de 14 a 17 de março de 2006. Sobre este assunto, o Conselho Permanente acordou tomar nota dos comentários formulados pelas delegações sobre o tema e encaminhar as referidas conclusões e recomendações a esta Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, em cumprimento ao disposto no parágrafo dispositivo 6 da resolução AG/RES. 2118 (XXXV-O/05), aprovada pela Assembléia Geral da OEA em seu Trigésimo Quinto Período Ordinário de Sessões.

Após os esclarecimentos acima, a presidência concedeu a palavra ao Representante Suplente da Venezuela junto à OEA e Presidente do Grupo de Trabalho para a Organização da Primeira Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas, Embaixador Nelson Pineda Prada, que fez um resumo dos acordos firmados e dos trabalhos desenvolvidos nessa reunião e apresentou de maneira sucinta as conclusões e recomendações nela aprovadas.

Em seguida, o plenário acordou manter o tema na agenda dessas reuniões ministeriais e apresentar um relatório na REMJA-VII sobre os avanços relacionados com estas conclusões e recomendações, que foram aprovadas de maneira integral pela REMJA-VI.

Passou-se a seguir à consideração do tema: Cooperação hemisférica em matéria de investigação forense.

Para apresentar este novo tema no âmbito da REMJA, a presidência concedeu a palavra ao Procurador-Geral Adjunto da República Dominicana, Rodolfo Espiñeira, que iniciou sua exposição salientando os novos desafios enfrentados pelo Hemisfério frente a uma justiça moderna. Explicou os motivos da necessidade de se incluir este tema na agenda da REMJA, o que denotaria um reconhecimento por parte dos Ministérios da Justiça e Procuradorias-Gerais das Américas da importância das ciências forenses.

Antes de concluir sua intervenção, o Doutor Espiñeira propôs, como primeiro passo para a consideração desse novo tema, a convocação, com a brevidade possível, de uma reunião de especialistas forenses, com o objetivo de avaliar, entre outros aspectos, o progresso alcançado pela ciência forense no Hemisfério e promover o intercâmbio de informações e a cooperação de práticas nesse campo.

Encerrada a participação do Doutor Espiñeira, a presidência salientou uma vez mais a importância deste tema e franqueou a palavra às delegações.

Encerradas as intervenções, a presidência sugeriu ao plenário que tomasse nota das observações formuladas sobre o tema e encaminhasse ao Grupo de Trabalho as recomendações que sobre ele houvessem sido propostas.

Passando ao tema 10 da agenda: Cooperação jurídica hemisférica em matéria civil, comercial e de família: o papel das autoridades centrais, a presidência concedeu a palavra ao Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais da Secretaria-Geral da OEA, Jean Michel Arrighi.

Em sua exposição, o Doutor Arrighi salientou que o sistema interamericano dispõe de uma estrutura jurídica completa de convenções sobre cooperação jurídica e judicial e assistência jurídica mútua, que abrange desde o direito processual até o direito penal e o direito de família. Aduziu que, sob as diretrizes da REMJA, a OEA envidou esforços para o estabelecimento de uma cooperação maior em matéria penal entre os Estados. No entanto, pouco foi feito ainda com relação à implementação de instrumentos interamericanos em matéria de direito civil, apesar de ter sido esta uma das preocupações manifestadas desde a REMJA-I.

A esse respeito, o Doutor Arrighi ressaltou que a meta inicial é a criação de uma rede de autoridades centrais e funcionários governamentais, conforme solicitam as convenções mencionadas. Para essa finalidade, propôs que os Estados que ainda não designaram autoridades centrais com relação a cada instrumento em que são partes o façam, observando a necessidade de proporcionar-lhes os instrumentos necessários para desempenhar adequadamente suas funções e para se comunicarem umas com as outras da maneira mais eficiente e segura.

Para concluir sua exposição, o Doutor Arrighi instou os Estados Partes nas diversas convenções interamericanas em matéria civil, comercial e de família a que considerem o intercâmbio de experiências nacionais e a cooperação jurídica e judicial no âmbito do sistema interamericano.

Após esta exposição, a presidência novamente franqueou a palavra às delegações que quisessem se manifestar sobre o assunto. Encerradas as intervenções, a presidência sugeriu ao plenário que tomasse nota das observações formuladas e transmitisse ao Grupo de Trabalho as recomendações propostas.

Para encerrar os trabalhos desta quarta sessão plenária, a presidência teve a honra de passar a palavra ao Ministro da Justiça do Reino da Espanha, Don Juan Fernando López Aguilar, que, em primeiro lugar, agradeceu ao Governo da República Dominicana, pela hospitalidade e pelo interesse em dar continuidade ao importante processo de reuniões ministeriais, e à REMJA-VI, por conceder-lhe um espaço em sua agenda de trabalho.

O Ministro López Aguilar salientou a imperiosa necessidade de se continuar a desenvolver maiores e melhores laços de cooperação entre os Estados americanos e a Espanha, bem como com os demais países que constituem a União Européia. Argumentou que ambas as regiões sofrem ameaças similares, como o terrorismo, contra as quais devem ser criados mecanismos de cooperação efetivos que propiciem uma frente comum de combate às diferentes adversidades que prejudicam o Estado de Direito e afetam o bem-estar dos nossos povos. Ao concluir sua intervenção, o Ministro López Aguilar reiterou seus agradecimentos ao Governo dominicano e às delegações presentes, que também agradeceram sua presença.

Nada mais havendo a tratar, a presidência deu por encerrados os trabalhos desta quarta sessão.

#### 6. Quinta sessão plenária

Às 15h30 foi declarada aberta a quinta sessão plenária, que considerou inicialmente as recomendações da REMJA-VI. Para essa finalidade, o Presidente do Grupo de Trabalho e Representante Permanente da República Dominicana junto à OEA, Embaixador Roberto Álvarez Gil, apresentou o resultado das deliberações que deram lugar às recomendações desta Reunião Ministerial.

Após a leitura atenta das conclusões e recomendações da REMJA-VI, o plenário delas tomou nota e acordou aprová-las.

Em seguida, o Chefe da Delegação da República Bolivariana da Venezuela, Embaixador Nelson Pineda Prada, apresentou à presidência as observações de seu Governo sobre o projeto de conclusões e recomendações da REMJA-VI, que, por razões de tempo, não puderam ser submetidas à consideração do Grupo de Trabalho, e solicitou sua incorporação ao relatório final da REMJA-VI (REMJA-VI/doc.23/06).

Também o Ministro Fiscal do Equador, Edgar Palomoque Cantos, solicitou que as observações de seu Governo sobre os projetos de legislação modelo, melhores práticas e capacitação, que neste momento são consideradas pelos subcomitês do Grupo de Trabalho sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradicação, sejam incorporados a este relatório final (REMJA-VI/doc.22/06)

7. Sede e data da REMJA-VII

O Governo dos Estados Unidos fez oferecimento de sede para a Sétima Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, a ser realizada em 2008.

8. Conclusões e recomendações

Ao encerrar os debates sobre os diferentes temas constantes de sua agenda, a Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas, por consenso, acordou transmitir ao Conselho Permanente da OEA as conclusões e recomendações aprovadas, constantes do documento REMJA-VI/doc.21/06 rev. 1 (ANEXO II), para que sejam, por sua vez, submetidas à consideração do Trigesimo Sexto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral, a ser realizado em São Domingos, República Dominicana, em junho de 2006, em cumprimento à resolução AG/RES. 2068 (XXXV-O/05).

9. Sessão de encerramento

Às 16h30 foi iniciada a sessão de encerramento. Fizeram uso da palavra nesta cerimônia o Procurador-Geral da República Dominicana e Presidente desta Reunião, Magistrado Francisco Domínguez Brito, e o Secretário-Geral Adjunto da OEA, Embaixador Albert R. Ramdin.<sup>4/</sup>

Às 17h10 do dia 26 de abril de 2006, a presidência deu por encerrada a Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas.

---

4. Esses discursos acham-se publicados como documentos informativos da REMJA-VI.





TRANSCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS POR DIVERSAS DELEGAÇÕES DURANTE A TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA DA REMJA-VI EM RELAÇÃO AO ITEM NÚMERO 5 DA AGENDA “INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DAS REMJA”

El PRESIDENTE: ... tercera sesión plenaria. De acuerdo a la certificación del quórum reglamentario por parte de la Secretaría del plenario, declaro abierta la tercera sesión plenaria de la REMJA-VI, convocada para considerar los asuntos que aparecen en el calendario de esta reunión, documento REMJA-VI.

Inmediatamente pasamos a la continuación del tema 5, que en la tarde de ayer se inició la discusión y que de acuerdo con los planteamientos hechos por las diferentes delegaciones, entendíamos que era prudente que se tuviera el documento y además, que se permitiera el tiempo entre ayer y hoy a los fines de que cualquier observación se pueda realizar al inicio de esta mañana. Es el tema referente a la institucionalización del proceso de la REMJA. La Secretaría General ha distribuido la propuesta presentada por la Delegación de la República Dominicana y en este sentido se permite sugerir que la misma sea transmitida al Grupo de Trabajo para su consideración.

Sin embargo, quiero en este momento ofrecer la palabra a las delegaciones que quieran formular observaciones sobre el tema, las cuales serán igualmente transmitidas al Grupo de Trabajo. Parece que hay dificultad con la interpretación; si y el grupo técnico me puede decir para advertir. Bien, quiero reiterar que en este momento vamos a abrir los turnos. No hay. [Pausa.] Canadá, ¿me escucha?

La DELEGACIÓN DEL CANADÁ: Mr. Chairman, just a point of order. I understand that there is a problem with the translation. There is Spanish, there is French, there is no English translation available. I am talking about the simultaneous interpretation.

El PRESIDENTE: Estamos en espera de que mejore la traducción o se conecte la traducción en inglés. Estaba apagado. Bueno, reitero la idea, de en esta mañana es que vamos a abrir los turnos a las delegaciones que así lo entiendan, de lugar a los fines de que realicen sus observaciones y que posteriormente todas las reflexiones que se hagan aquí sobre el tema de institucionalización del proceso de REMJA sean remitidas a los grupos o, al Grupo de Trabajo que en este momento funciona con relación al mismo. Así es que abrimos la discusión. Todos aquellos que tengan interés en expresarse que por favor lo hagan de acuerdo con el procedimiento establecido. Empezamos con Ecuador, por favor.

La DELEGACIÓN DEL ECUADOR: [Pausa.] ... de la República Dominicana.

Por el momento quisiera simplemente plantear un asunto de fondo. Esta es una Reunión de Ministros de Justicia o de Ministros Procuradores Generales de las Américas (REMJA), pero ocurre que cada uno de nuestros países tiene una estructura diferente. Entonces quisiera que se amplíe el marco teórico dentro del cual esta Organización va a funcionar.

En el Ecuador tenemos, según la constitución política, un Procurador General del Estado, a quien hoy represento, que es el representante judicial del Estado, el que tiene en sus manos la conducción de los litigios judiciales y la defensa de los intereses del Estado. Este funcionario es elegido por el Congreso Nacional por un período de cuatro años, ejerce una posición de independencia y autonomía, inclusive, en el Ecuador se suele diferenciar claramente que no es un funcionario del gobierno sino que es el abogado del Estado.

También, según nuestra propia constitución, hay un Ministro Fiscal, también elegido por el Congreso Nacional. El Ministro Fiscal, que también desempeña funciones autónomas y que también tiene una función independiente, tiene en sus manos algunos de los capítulos que aquí hemos analizado –vigilancia y funcionamiento y aplicación del régimen penitenciario, protección de víctimas y testigos, etcétera, etcétera. Es decir, dos funcionarios diferentes, con funciones diferentes designados por el Estado, por el Congreso Nacional.

Hay también, ya dependiente del ejecutivo, un Ministerio de Justicia. No propiamente de Justicia, es Ministerio de Gobierno, Municipalidades y Justicia que ejerce alguna competencia sobre algunas actividades que desarrollan actividades judiciales.

Entonces, yo quisiera que se determine que REMJA, organización estupenda, a la cual nosotros apoyamos permanentemente, sea una organización de ministros de justicia, de procuradores generales del Estado, de ministros fiscales del Estado y cualquiera otra denominación que en algún otro país de América tenga. De tal manera que se integre una concepción mucho más globalizante que permita que este organismo tenga una competencia más grande en aspectos fundamentales del desarrollo de lo que estamos planteando aquí.

El PRESIDENTE: Muy bien. Yo creo que ha sido muy importante lo señalado por la Honorable Delegación del Ecuador y vamos a pasar ahora la palabra a la Delegación de Chile, por favor.

La DELEGACIÓN DE CHILE: Gracias, señor Presidente. Buenos días.

En el mismo marco de la aclaración que esta haciendo el Representante del Ecuador, a mí me gustaría un poquito aclarar este punto. ¿Por qué? Porque en Chile tenemos, el Ministerio de Justicia, que es el órgano gubernamental en representación de la justicia, e independientemente, tenemos el Ministerio Público y el Consejo de Defensa al Estado, lo que son tres organismos distintos. Entonces, en el caso de Chile, como tenemos las tres institucionalidades, me gustaría que quedara claro que es el Ministro de Justicia. Y en aquellos casos en que no exista Ministerio de Justicia, o que esté radicado en una misma institucionalidad, pudiera ser el Procurador General, o el Ministerio Público. En esta oportunidad, a mí me acompaña el Ministerio Público, pero en Chile están perfectamente separadas esas tres instituciones, a cargo de distintas personas. Entonces, para nosotros, se nos complica si dicen el Ministerio de Justicia, o el Procurador, o el Consejo de Defensa del Estado. Son instituciones absolutamente distintas, con roles distintos e independientes.

Gracias.

El PRESIDENTE: Bueno, si no hay... Perú? Yo quisiera, también en la misma línea de la Delegación de Chile, yo creo que son sumamente interesantes los planteamientos que se están

haciendo. E incluso, en la misma propuesta, se está planteando, dentro de las necesidades de fortalecer el proceso de institucionalización, precisamente eso que decía Ecuador y que decía Chile. Y precisamente también la temática que tenemos aquí, donde algunas son competencias de, o mayor competencia de ministerios públicos o de persecutores en la lucha contra el crimen, otras tienen que ver con políticas a seguir, que puede ser en los ministerios de justicia. Entonces, la idea final es que podamos ser mucho más efectivos en nuestra función de REMJA, que no significa más que ser más efectivo en la lucha contra el crimen, pero también en el fortalecimiento del Estado de derecho en cada una de nuestras naciones.

Así es que paso la palabra al Ministro del Perú, por favor.

La DELEGACIÓN DEL PERÚ: Gracias, señor Presidente. En la misma línea, esto es casi como una suerte de cuestión previa, porque creo que es muy importante poder comprender estas peculiaridades que tienen cada uno de los países y que ...

Bueno, el caso de Perú es prácticamente similar al de Ecuador, y es prácticamente similar al de Chile. Pero esto, creo que podría ayudar en esta dirección de fortalecer institucionalmente a REMJA. Porque yo, por ejemplo, ahora me siento relativamente incómodo, porque tengo detrás mío, cosa que no me pasa nunca, a la Fiscal de la Nación del Perú Constitucional [risas.] como le pasa también a la Jefa de la Delegación de Chile. Y coincide, constitucionalmente, la Fiscal de la Nación tiene un rango que en el Perú inclusive discutimos quién tiene más rango, si lo tiene un Ministro o si lo tiene el Fiscal de la Nación.

Pero, en fin, el tema no es ese realmente, sino algo que me parece importantísimo. Y es que en esta línea pudiera poder, digamos, si REMJA tiene una periodicidad bienal, establecerse o distinguirse a nivel de las reuniones mismas, de cara a la que sería la reunión previa. Por ejemplo, entiendo previa, la de la Asamblea General, en todo caso. Que pudieran especificarse o establecerse, con toda la claridad meridiana los ámbitos en que, por ejemplo, la jefatura de la delegación, porque el temario es claramente orientado a administración de justicia, u organismos autónomos que administran justicia, que quien preside, quien viene, quien aporta, quien tiene capacidad de decisión, además, porque es un organismo autónomo en el cual el poder ejecutivo no puede tampoco inferir. Es por ejemplo, el Fiscal de la Nación, que equivale al cargo de Procurador General. O sea, Procurador General y si el Procurador General, en ese país, es simultáneamente Ministro de Justicia, mejor! Pero tiene una competencia cabal, tiene una capacidad de decisión, de poder involucrar a su constitución, que yo no puedo, ni siquiera como Ministro de Justicia, hacerlo, por un lado.

Por el otro lado, con todo respeto, además lo digo con toda la amistad del mundo, si leo ahora la lista de asistencia y veo cuántos son ministros de justicia en este acto tan cálido y creo tan productivo, le juro que no somos ni siquiera el 20%. La mayoría, y en eso yo quiero felicitar, son ministros de justicia del área inglesa de América. De América Latina, ministros de justicia, ¿creo que somos dos? Entonces, esto también es un tema, me parece fundamental, para concientizar la participación, involucrar realmente, con nivel de decisión, porque me parece que eso es fundamental.

Entonces, dos cosas que me parecen puntuales. Una, como cuestión previa, creo que sería importantísimo admitir que hay estos niveles de distinción clarísima, además constitucional y legal en cada uno de los países, que creo que, de alguna manera, puede orientar a que las reuniones que se hagan puedan orientarse cabalmente hacia qué funcionario y en qué nivel es de interés en esa sesión.

Y lo segundo, que me parece ya fundamental es, si marchamos a este fortalecimiento institucional de REMJA, definitivamente, en aquella en que los ministros de justicia, porque además es un acto previo a la Asamblea, y la idea es presentar propuestas, que tengan un nivel de decisión y capacidad de decisión importante, efectivamente, así están los ministros de justicia, ¿no? Gracias.

El PRESIDENTE: Muy bien. Gracias, Alejandro, y pasamos la palabra a Guatemala y posteriormente a El Salvador.

La DELEGACIÓN DE GUATEMALA: Sobre la importancia de participación de todos los que pudieran hacer algún aporte a estas reuniones, considero importante tener en claro, bueno, lo que mencionaban, que habían pocos ministros de justicia. Pero hay que tomar en consideración que hay muchos países que no contamos con este ministerio.

Por ejemplo, en Guatemala no tenemos el ministerio de justicia. Podría decir que tenemos el Ministerio de Gobernación que pertenece al ejecutivo, cuyas funciones es la competencia, tiene la policía, tiene el sistema penitenciario, que podría participar en estas reuniones. Pero también tenemos al Fiscal General de la Nación, que es completamente independiente al Procurador General de la Nación, que también podría estar en esta reunión. Y también tenemos lo que es el organismo judicial que tiene competencia en determinados ámbitos de lo que se esta tratando.

Entonces, yo diría, así como decía Chile, decía el Ecuador, que tratemos la manera de involucrar a todas las instituciones que pudieran hacer un aporte a estas reuniones porque de eso se trata: de hacer propuestas concretas y que el sistema de justicia no lo integra únicamente un ministerio sino que lo integramos un conjunto de instituciones, llámese ministerio público, procuraduría general de la Nación, organismo judicial, servicio publico de defensa, la policía. Yo creo que todos estamos involucrados en el tema y todos deberíamos de participar.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias a la Delegación de Guatemala por tan importantes planteamientos y pasamos inmediatamente la palabra a la Delegación de El Salvador, por favor.

La DELEGACIÓN DE EL SALVADOR: Gracias señor Presidente.

En el mismo sentido que las delegaciones anteriores, si va a institucionalizar el proceso de la REMJA, sería conveniente que uno de los primeros esfuerzos que haga sería involucrar a todos los actores en lo que es los temas de REMJA.

Por ejemplo, en El Salvador es el Ministro de Gobernación, que también depende del órgano ejecutivo el que tiene a su cargo, prácticamente, las funciones de ... del Estado, es Ministro de Justicia, es Ministro del Interior, y es Ministro de Seguridad Ciudadana, y tenemos el Ministerio Público, que está conformado por el Fiscal General de la República y por el Procurador General de la República. Pero es el Fiscal General de la República el que tiene en sus manos el monopolio de la acción penal. Entonces, sería conveniente que se vieran como está conformado todas las instancias en cada país y que en el proceso de institucionalización de la REMJA se empiece por ver cómo va a trabajar la cabeza de la REMJA.

Gracias, señor Presidente.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias a la Delegación de El Salvador y damos la palabra a la Delegación de Costa Rica.

La DELEGACIÓN DE COSTA RICA: Sí, muy buenos días.

Yo creo que estamos aquí ante un dilema, porque todos tenemos una organización diferente. En el caso de Costa Rica, tenemos Ministro de Justicia, tenemos Procurador que depende del Ministro de Justicia. Tenemos Fiscal General por aparte. Entonces, yo creo que aquí lo primero, y me parece que eso es un tema, si el funcionario que tiene que venir aquí, tiene que ser del poder ejecutivo; es, digamos, tal vez como lo primero, porque se trata de aquí definir políticas generales que deban ser asumidas por los Estados. Y estas políticas se llevan a cabo si tiene un impulso político en un Estado para poderlo llevar a los diferentes foros internacionales, presidentes, etcétera. Foros para tocar esos temas hay muchos.

Como decíamos ayer, el tema del CICAD tiene varios de estos temas y las instituciones a lo interno de los países son varios los que llevan los temas. Nosotros tenemos por ejemplo, aquí, el Ministerio de la Presidencia en Costa Rica lleva las drogas, terrorismo lo lleva otro ente.

Entonces, tal vez lo primero es, ¿queremos que quien venga aquí a esta reunión de REMJA sea un ente del poder ejecutivo, o se quiere que venga un ente como el de los fiscales generales, que ya de por sí tienen su lugar de reunión, los fiscales generales? O sea, yo creo que estamos aquí como en una autoconciencia de cuál es el objetivo de REMJA para poder definir quién es el que tiene que venir aquí. Y estoy muy de acuerdo con usted, digamos, no es posible que sea tan difícil reunir a los ministros, y no solo de justicia, porque si la función de justicia la tiene el de gobernación, pues entonces debería ser el de gobernación y el de justicia.

Pero yo creo que si es importante que si se toman ese tipo de decisiones, o se va a dirigir la política, que nos ubiquemos quién tiene que venir a estas reuniones, porque o si no se puede convertir esto, que se puede decir, o en una duplicidad con respecto a otros entes, como el CICAD por ejemplo, o en algo que no tiene mayor eficacia. Y yo creo que eso es lo que no quisiéramos, ¿verdad?

Muchas gracias.

El PRESIDENTE: Pasamos la palabra a la Delegación del Brasil, por favor.

La DELEGACIÓN DEL BRASIL: Muito obrigado, Senhor Presidente.

Este é um problema que tem frequentado todos os foruns recentemente; isto esteve presente também na Reunião de Autoridades Centrais: quem deve ser o representante se o Ministério Público, a Fiscalia, ou se o Ministério da Justiça.

O Brasil fez uma proposta na Reunião de Autoridades Centrais que esse é um problema que não devemos colocar, como dizemos, em baixo do tapete. É preciso que o enfrentemos.

Nós sugerimos, então, que na REMJA e nas reuniões de Autoridades Centrais estivessem presentes os Ministerios de Justiça e os seus equivalentes políticos no âmbito do Governo, e também

os Ministérios Públicos, para que possamos ter as duas vertentes: a vertente política e a vertente das ações penais.

Então, a proposta que o Brasil faria eventualmente como uma recomendação a sair desse projeto de institucionalização, é que nós tenhamos nas próximas REMJAs, não Ministérios da Justiça ou Procuradores-Gerais, mas Ministérios da Justiça e Procuradores-Gerais, para que nós possamos sim enfrentar esse problema, o que redundaria no dia-a-dia da cooperação. Muitas vezes, a cooperação é dificultada porque não há uma aproximação maior, mesmo dentro dos países, entre essas instituições. E é o grande dilema de quem deve ser, por exemplo, a autoridade central: se o Ministério Público ou o Ministério da Justiça.

Portanto, Senhor Presidente, é importante que esta discussão venha à mesa porque este é um problema que tem sucedido. E a sugestão do Brasil é que, pelo menos, convidemos nas próximas reuniões também os Ministérios Públicos ao lado dos Ministérios da Justiça e seus equivalente.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias a la Delegación de Brasil y paso la palabra ahora a la Delegación de Panamá.

La DELEGACIÓN DE PANAMÁ: Ayer cuando se trataba el tema de la lucha contra el crimen organizado daba la sensación, después de escuchar a todos los participantes, de la desorganización de quienes tenemos que afrontar el crimen organizado. Lo paradójico de todo esto. Y parte de lo que se está tratando aquí va en función de eso. La Representante de Costa Rica mencionaba el término, o lo referente a la eficacia. No podremos ser eficaces en la lucha contra el crimen organizado si los que tenemos que ver con este tipo de criminalidad no sabemos ni siquiera cómo lo vamos a afrontar. Y parte de lo que hay que definir ahí, lo importante de este tema es precisamente eso, que existimos tantas instituciones que tenemos que ver con este tipo de delito, pero sin embargo da la sensación de que cada uno está trabajando por su lado.

También mencionaba la Representante de Costa Rica lo referente a otras asociaciones. A nivel Iberoamericano está la Asociación de Ministerios Públicos, Procuradores Fiscales. Y muchos de los temas que aquí se están tratando también se abordan allá. Entonces, eso que pareciera que no tiene mayor importancia, porque alguien pudiera pensar que es un tema de forma, es bien relevante, bien importante, repito, porque de lo contrario volveremos a encontrarnos aquí dentro de un año, dentro de dos años y pareciera que estamos en el punto cero. Así que yo sí creo que este es un tema que debemos abordar y aclarar por lo que él mismo entraña.

Muchas gracias.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias a la Delegación de Panamá.

Quisiera hacer una observación. Aunque los Jefes de Delegación están haciendo una serie de planteamientos, por lo que decía Alejandro, el Ministro del Perú y otros ministros, aquí hay también representantes o fiscales generales que están como observadores. Si alguien quiere hacer uso de la palabra, yo creo que no tendríamos objeción, o a menos que alguno de ustedes la tenga. Si alguien

tiene algo importante también que señalar, o sea, que lo pueden hacer. Paso la palabra a Colombia. Creo que lo tenía. Colombia.

La DELEGACIÓN DE COLOMBIA: Gracias, señor Presidente. Para tratar de hacer un aporte, a ver si entre todos logramos aclarar un poco las ideas.

Efectivamente es un problema, si puede llamarse así, que surgió por la denominación. Pero yo lo que creo y lo que entiendo y como siempre hemos entendido es que esta Reunión de Ministros o Procuradores es una reunión a donde pueden acudir las autoridades que en cada Estado puedan formular políticas públicas en materia de justicia. El nombre, yo supongo que lo escogimos de una forma amplia precisamente para poder significar eso. Quién puede en cada Estado formular políticas públicas en materia de justicia, independientemente de la denominación que en cada Estado tenga esa autoridad.

Por otra parte, nosotros tenemos acá Grupos de Trabajo y tenemos Comisiones de autoridades centrales en materia de cooperación judicial, que ya son operadores, que no formulan la política pública pero tienen espacio en la REMJA. Es de autoridades carcelarias, de autoridades contra el delito cibernético, que ya es otro nivel, que son las ejecutoras de las políticas públicas, pero pienso que podríamos tomar como parámetro para aclarar este dilema que quienes que deben estar aquí sentados son quienes formulan las políticas públicas teniendo claro que se pueden conformar grupos de trabajo de otras autoridades que no las formulen sino que las ejecuten en otro nivel que es el de los grupos de trabajo. Lo pongo como un aporte a ver si podemos ir buscando la luz al final de este pequeño túnel.

El PRESIDENTE: Muy bien. La Delegación de los Estados Unidos tiene la palabra. Muchísimas gracias a Colombia.

La DELEGACIÓN DE LOS ESTADOS UNIDOS: Mr. President, I think this is a very important discussion. Of course, each country has to decide how their interests are best represented through their participation in this group.

I want to go back to the proposal put forth by the Dominican Republic, and I want to thank the President for the proposal. The United States supports the proposal that a steering group of the three presidents be created to guide the work of the next ministerial. I do believe is important that each country would, of course, decide which of their officials or institutions would represent their presidency, depending on whether it is appropriate that it be the Attorney General, the Minister of Justice, or whatever. I do suggest the highest level. I would suggest two other levels, an appropriately high level, consisting perhaps of directors general or other high ranking officials and of course working groups. And, I would suggest also that, that I believe this will call for some secretariat support from the OAS.

But, as a general matter, the United States does support the proposal that you set forth yesterday, Mr. President.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias a la Delegación de los Estados Unidos. Damos la palabra a Chile y a Canadá en este momento.

La DELEGACIÓN DE CHILE: Gracias, señor Presidente. Sin perjuicio que en términos generales la propuesta República Dominicana está bien, esto de formar una secretaría pro t mpore, dij ramos de los tres pa ses —el saliente, el que est , y el que va a venir— me parece estupendo, insisto en aclarar qui nes van a asistir y qui nes est n llamados a asistir a esta reuni n. En esta oportunidad, ah  me acompa a, como les repito, el Fiscal Nacional que es un ente independiente del Ministerio de Justicia, independiente del Gobierno. Si van a venir todos los entes encargados de la justicia en el pa s, tambi n deb ramos invitar al Defensor Nacional, al Consejo de Defensa del Estado, entonces ya esto se transforma ... Todos son muy respetables y todos tienen un importancia tremenda en nuestros pa ses, pero tenemos que definir esa parte porque de lo contrario va a ocurrir lo que han dicho aqu  tanto el Ministro del Per  como la Ministra de Costa Rica que van a empezar a venir menos ministros, y al final no s  cu l va a ser el sentido de la reuni n.

A m  me gustar a aclararlo, porque de verdad, el Fiscal Nacional de mi pa s quer a intervenir.  l vino como observador. Entonces si le doy la palabra en este minuto, despu s en que oportunidad, y entonces me gustar a que aclar ramos ese punto, porque yo no soy nadie para excluir al resto de la gente que est  en el  mbito de la justicia en mi pa s ni en el resto de los pa ses. Pero creo que es muy bueno para las delegaciones tener esa claridad.

Gracias, se or Presidente.

El PRESIDENTE: Muy bien. Yo creo que es muy v lido. Precisamente en la propuesta, en el inciso c) se plantea lo mismo que estaba se alando la Delegaci n de Chile, el mismo t tulo de toda la conferencia, de Ministros de Justicia, Procuradores Generales de las Am ricas. Es decir, que *per se* la misma convocatoria genera todo esto. Entendiendo procuradores, el t rmino de persecutores y en otras palabras, de ministerios p blicos. Es decir, que precisamente por eso, la importancia de que estamos hablando de que podamos fortalecer institucionalmente a los fines de ser m s efectivos. Tenemos grandes compromisos, al final es el objetivo de todo esto. Esta este Plan de Acci n del Crimen Transnacional, queremos resultados ya m s concretos. Dentro de dos a os la REMJA es mucho, yo creo que tenemos que avanzar lo m s posible para lograr esos resultados y la idea es que podamos crear estos mecanismos para que los objetivos logrados se puedan obtener en un tiempo r pidamente breve. Por eso coincido totalmente con Chile. Y creo que es muy importante, pero ya el Grupo de Trabajo tomar  en cuenta las observaciones y ojal  que podamos lograr tener un buen resultado de todo esto.

Yo veo que tiene la palabra Rep blica Dominicana. Si alguien m s ... para cerrar entonces, porque hoy es un d a muy largo. Canad  y luego Rep blica Dominicana y termino con Colombia.

La DELEGACI N DE CANAD : Thank you, Mr. Chairman.

After six meetings, we now have an identity crisis. I do not know how we succeeded to meet the last five times. But I think that it does bespeak of an issue which I think we have seen occur over the last six meetings, and that is, the extent to which our agenda becomes more and more complex and more and more vast. We have fewer and fewer individuals at a ministerial level who are responsible for all because things are shared amongst governments—between ministers, political ministers, as well as officials.



The title of this organization which is, clearly, not an official organization of the Organization of American States, but as indicated, Argentina proposed a meeting of Ministers of Justice or Attorneys General to meet, together with the help of the Secretariat of the Organization of American States, and this meeting became two meetings, three meetings, four meetings, five, and now we are at a point where we are saying we believe the meetings are a good idea and we should have more permanency in the meetings. And that is why we have the excellent proposal of the Dominican Republic to say that after five years, we should now try to formalize our process.

And now, when we talk about formalizing, we are now having an identity crisis as to who we are. But I think the question of identity can be a subject which can be examined in the process which has been recommended by the Dominican proposal. That can be an issue. I think we need to look at the question of what is the purpose of these meetings. Is the purpose of these meetings to look at the entire criminal justice system, everything from judicial, prosecutorial, public policy developed by ministers of justice, police services, penitentiary services? Otherwise, if that is the case, it becomes a different body than I think what Argentina had proposed when it had first suggested we have these meetings.

So we have to decide. Maybe not today, but I think we have to decide, maybe in the process which has been recommended by the Dominican Republic, which exactly is the scope of these meetings. The more narrow, the more focused, the more likelihood we will ensure that the ministers of justice or attorneys general attend if the items on the agenda are clearly relevant to their areas of responsibility, and that the issues for discussion involve matters of public policy, because ministers want to talk about policy. They are politicians. They do not want to talk about operational details of how you conduct a prosecution or how you conduct an investigation.

So we have to decide, I think, what is our focus, and I think that itself will ensure that the right people will attend. Clearly, amongst all of us we have different constitutional structures, as Peru has indicated. In some cases, we have a Minister of Justice, executive political person, who is separate from an Attorney General, who might be an appointed official, independent. In other countries, the Attorney General and the Minister of Justice are in the same ministry. In some countries like United States or Canada, it's the same person; the person wears two different hats. Other countries have other individuals; such as the Fiscal General. So, we will never solve that problem, but if we can be clear on the focus of our agenda and our purpose then, I think those people who know that they are supposed to be here will ensure that they will come here. Now, that's my suggestion with respect to this identity crisis: that we delegate our crisis to a working group, as proposed by the Dominican Republic, to tell us who we are.

With respect, Mr. Chairman, to the actual proposal of the Dominican Republic, Canada has a number of comments. We think that the proposal is a good idea, but we have a number of small issues which we would like to raise.

One, with respect to the suggestion that there be created a triumvirate of past president, current president, and future president, it may be a good idea, but as we know historically, sometimes the future president of the next REMJA has not been identified until shortly before the next meeting, as was the case at the Fifth Meeting, when Mexico graciously offered to host the meeting, which was to be held in Washington at headquarters.

With respect to the meeting, we assume that the meeting would be open to all member states, all members of the Organization, that it would not just be a small working group, but it would be open to everyone.

Secondly, it talks about a proposal to draft regulations of REMJA. As I indicated earlier, and I think our Chair had described, REMJA does not really have an official constitution, it is not an official organization. It is an ad hoc, voluntary meeting of ministers of justice that meets with the support of the OAS Secretariat. But it has been recognized by the Organization of American States. The General Assembly has recognized the work of REMJA, and I think that now comes a point in time when the Organization, the political part of the Organization, recognizes the value of REMJA, and also would like to have some more formal linking of relations. So I think it is important that we discuss amongst ourselves how to interact better with the political organs of the Organization of American States.

So when we talk about draft regulations of REMJA, I am not sure that we are the point where we are actually drafting formal regulations for a body, or whether we are asking this Working Group to actually draft some proposals or recommendations as to how we first would conduct ourselves, our own meetings.

Secondly, we cannot dictate to the Organization; that is, the OAS, how it should relate to us or how we should relate to it. It is a clearly formal intergovernmental organization with a Charter, a constitution. We are an intergovernmental organization, which has been created by voluntary participation of ministers of justice or attorneys general who have decided to come together.

We can, under paragraph d), for example, of the proposal, suggest some possible processes for REMJA to consult or coordinate its relations with other bodies, but we cannot indicate how we will. We can simply say, this is how we think we would like to interact with the Organization of American States. It would be up to the Organization of American States; that is, the political body, to then see our recommendations, see our proposal, and decide whether they want to dance with us, because as the adage says, it takes two to tango. It takes two to dance. And in paragraph 2, if we want to dance more formally with the Organization, we will need to, it will have to be a cooperative.

With respect to paragraph b); that is, our own internal relations, clearly we have had an expansion of the number of working groups which have occurred under REMJA, which is both a positive indication of our work, but it is also a disadvantage. It is positive because we have realized that there is a lot of work to do and we have decided to tackle it, and many of the working groups which we have mandated to exist have produced excellent results.

But we are starting to suffer from our own success. We are starting to have too many working groups, and all the working groups are demanding the resources of the Secretariat, and the Secretariat is not able to service all the working groups. Because when the Secretariat first joined this group, they were going to support REMJA. Now they are supporting REMJA and a number of working groups. So we have to ensure that we create a mechanism underneath ourselves that we can control, but also that the Secretariat is able to properly service. So we believe it is a very good idea that under paragraph b), we look at how we mandate organizations, working groups below us, and what their reporting relationships are back to us.

Now, in that regard we have had some excellent work done in one of the oldest areas, which is mutual legal assistance. We started off with a working group in 2000. They made a number of excellent results, which we will hear about in our next agenda item —websites, secure e-mail. They recommended the holding of a meeting of central authorities. A meeting of central authorities was then held on the recommendation of the Working Group. But, we now have a Working Group, we have meetings of central authorities, we have a number sub-working groups underneath both of these groups. We need to rationalize that work.

We would propose, as Canada, that in order to assist the process launched by the Dominican Republic to possibly host a special meeting, just to look at the area of mutual legal assistance and extradition to rationalize its work, and that that meeting could then report to the meeting proposed by the Dominican Republic. They would feed into the meeting of the Dominican Republic. In other words, first, those who created this little bit of confusion in the mutual legal assistance and extradition world should have the opportunity first to rationalize their own universe and then present some recommendations to the larger group which the Dominican Republic has proposed.

So we would propose under b that there be a b bis, I suppose, and that a special meeting of mutual legal assistance and extradition experts, the Working Group, the central authorities, or a special meeting meet to rationalize that body of work first so that it could then feed into this larger body.

With respect to the issue of servicing, I'd like to turn to the last page. Unfortunately, this is a bit contradictory to what I just said earlier about us continuing to put more and more demands on the resources of the Secretariat. But I think we should ask the Secretariat one more time to provide all the necessary resources to service the two meetings of which I have spoken—the meeting proposed by the Dominican Republic and also the Special Meeting on Mutual Assistance and Extradition Authorities which I mentioned.

With those comments, Mr. Chairman, which I think our Working Group downstairs can draft, Canada would be supportive of this proposal.

Thank you.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias a la Delegación de Canadá, que hizo un gran esfuerzo en cada uno de los tópicos o temas establecidos en la propuesta de recomendación.

Pasamos la palabra a la República Dominicana, a la Delegación dominicana. Posteriormente, Colombia y México.

La DELEGACIÓN DE LA REPÚBLICA DOMINICANA: Muchas gracias, Presidente.

Hemos escuchado algunas observaciones respecto a las distinciones que existen en otros países respecto de los temas que trata la REMJA y de las distintas instancias o funcionarios encargados de desenvolverse, de desempeñarse. Para República Dominicana no hay ninguna dificultad porque la función del Procurador General de la República se conjugan las funciones de Secretario de Estado de Justicia desde el año 1962 que trata de asuntos de los temas a nivel internacional como es el caso de las extradiciones, que estaban asignadas al Secretario de Estado de

Justicia, como es el asunto también de tratar las cuestiones de la defensa de los intereses civiles del Estado, y además la tercera función que se conjuga en el Procurador General de la República es la de Administrador de Justicia junto con el poder judicial. De manera que para nosotros ninguno de los temas planteados por la REMJA confronta ningún tipo de dificultad en asumirlo porque hay un solo funcionario en nuestro país.

Hay que recordar que República Dominicana es un territorio pequeño y se eliminó la Secretaría del Ministerio de Justicia, se eliminó y se traspasaron las funciones del Secretario de Estado de Justicia al Procurador General de la República. De manera que para nosotros no representa ninguna dificultad el tema de quiénes deben asistir a estas reuniones.

La propuesta de República Dominicana respecto a los países que si tienen dificultades porque tienen diversos funcionarios, diversos estamentos encargados de tratar con los temas propuestos por la REMJA, yo creo que la propuesta de República Dominicana soluciona ese punto porque en el tema c) dice: “los arreglos que fueren necesarios para facilitar cuando corresponda la coordinación de la participación en el marco de la REMJA, de los Ministerios de Justicia, de los Ministerios Públicos de los Estados de la OEA.” De manera que con este punto se soluciona, o se solucionaría las objeciones que se hacen sobre quiénes deben asistir. Que dicho sea de paso son cuestiones que debieron ser propuestas tal vez en el momento de la constitución de la REMJA misma.

Respecto a lo que ha dicho Canadá, nosotros coincidimos en lo expresado en el sentido de que el Ministerio, que los Ministros aquí reunidos no pueden tratar temas operativos. Y para eso estaría la conformación de las reuniones y la preparación de reuniones de expertos. Lo que se ha pensado con respecto a la troica es que hasta tanto se elija la futura presidencia, se pudiera trabajar con los países que han presidido y presiden a la REMJA. Nosotros tal vez tenemos, esta propuesta viene por la gran preocupación de la República Dominicana a los ajetreos que tuvo la República Dominicana para llegar a ser operativa a esta reunión.

Y entonces, bajo ese conocimiento, nosotros entendemos que es necesario que se caractericen, porque creo que hay un punto en que toditos estaríamos de acuerdo y es que estas reuniones son muy buenas. Nosotros, los temas que se tratan en estas reuniones son muy necesarios, muy buenos para todos nuestros países.

Y de hecho, República Dominicana puede demostrar que ha tenido muchísimos avances a partir del año 1997. Nosotros podemos decir, por ejemplo, nuestros sistemas carcelarios, como hemos ido trabajando para mejorarlos. Nosotros también podemos exhibir nuestra amplia cooperación en materia de extradiciones y en materia de asistencia internacional. O sea, tenemos mucho, mucho avance en eso de manera que por eso nos hemos permitido presentar esta propuesta.

Muchas gracias.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias a la Delegación de la República Dominicana.

Yo quiero hacer una propuesta. Si se puede, como señalan aquí, en el lenguaje diplomático, por aclamación, pero sin aplauso, en el sentido de que, bueno, tiene el turno Colombia, México y Perú, pero que ya con Perú terminamos el tema para poder pasar al tema 6, dado que tenemos los límites del tiempo.

Entonces, si estamos todos de acuerdo y hasta ahora solamente son esas tres delegaciones que han pedido la palabra, damos por aclamado en silencio el cierre con Perú. Entonces, Colombia, por favor.

La DELEGACIÓN DE COLOMBIA: Gracias, Presidente.

De esas tres una es muy rápida. Solo para seguir el ejemplo, el rumbo que en esta discusión marcó los Estados Unidos y es el de entrarnos en la discusión propiamente dicha de lo que está agendado y es para decir que, sin restarle importancia a toda la discusión acerca de las autoridades y lo que para mi es más una discusión semántica, quisiéramos entrarnos más en el apoyo a la propuesta de la institucionalización de la REMJA.

Para nosotros sí es muy importante que después de cada reunión haya un doliente, haya un gestor que le haga seguimiento a las recomendaciones y a las tareas aquí propuestas. El método de la troica nos parece un método que en otros ámbitos ha dado buen resultado. Digamos, ayuda a aligerar las cargas pero siempre habiendo un gestor encima de las tareas.

Y referente ya a la discusión puntual de lo que puede tener este proyecto presentado por República Dominicana, creo que todas las observaciones son válidas, pero que precisamente el ámbito de discusión de esas observaciones puntuales debería de ser una reunión específicamente concertada para eso.

Pero sobre el grueso de la propuesta de institucionalizarlo y ponerle un seguimiento un poco más formal a esto, Colombia apoya decididamente la propuesta.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias, Colombia. Yo quiero sí hacer una observación. Inmediatamente termine Perú, tal y como hablamos hace un ratito, hace un pequeño rato, alguien del Ministerio Público tendría una pequeña observación y también vamos a darle a oportunidad cuando termine Perú.

México, por favor.

La DELEGACIÓN DE MÉXICO: Gracias, señor Presidente.

Creemos que el tono que ha tomado la discusión sobre el mecanismo de seguimiento ha sido un tono muy razonable y vemos que también podríamos tal vez resolver el tema en esta propia sesión de REMJA.

La propuesta de los Estados Unidos se nos hace una propuesta muy razonable; es una propuesta adecuada, teniendo básicamente el *steering group* o sea la troica y teniendo un seguimiento que pueda ser a nivel de direcciones generales. Normalmente todas las procuradurías tienen áreas específicas para seguir temas internacionales.

Y por supuesto el apoyo en el secretariado, que creo que para tomar los puntos de vista de Canadá no será sino un aspecto de coordinación, porque de facto el secretariado sigue trabajando los temas y sigue programando las reuniones de los grupos durante los dos años. Entonces será

simplemente un aspecto de coordinación, un entendido. No creo que tenga que afectarse ni la Carta de la OEA ni las funciones de la REMJA.

En realidad, el único punto que ... y además vemos que la propuesta de Estados Unidos salva la preocupación que hablamos con usted ayer, señor Presidente, de tener que generar otra reunión como ésta nada más para ese punto y tener que resolver esto dentro de dos años. Creo que se podría resolver perfectamente en el grupo de redacción, con una salvedad, que es para que la troica funcione, si necesitaríamos que antes de que culminara esta REMJA apareciera la propuesta de la próxima presidencia, de tal manera que pudiera conformarse de inmediato esa troica. Esta propuesta tampoco es ajena al funcionamiento de organismos internacionales. Es normal que se den ese tipo de procesos.

Entonces, lo único que nosotros apuntaríamos, por supuesto con todo el afán de que podamos terminar de pulir la propuesta en el grupo de redacción, trabajando con todas las delegaciones, sobre todo con las delegaciones que han manifestado el apoyo a la propuesta, sería simplemente el ver si se pudiera determinar antes de que concluya esta REMJA quién ofrecería la siguiente sede y la próxima presidencia.

Muchas gracias.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias a la Delegación de México por sus planteamientos. Y damos la palabra en este momento a la Delegación del Perú.

La DELEGACIÓN DEL PERÚ: Gracias, señor Presidente.

Siempre es bueno, yo creo, entre los países que tenemos origen y ancestro latino, escuchar los prácticos que pueden hacer los países sajones cuando plantean algunas cosas. Y esto quiero decirlo en labor no tanto de Estados Unidos como de Canadá, y ahora de México. Porque creo efectivamente que deberíamos ganar el tiempo y tratar de avanzar.

Perú también respalda con lo que se ha explicado, la posibilidad de que el día de mañana pudiera haber algo más concreto en esta propuesta de avanzar hacia el fortalecimiento de REMJA. Pero yo sí quiero solamente decir, casi a título de exhortación, porque es la única REMJA en la que he participado y probablemente va a ser la única en la que voy a participar porque estoy entregando mi cargo en unos meses. Estamos concluyendo el régimen nosotros. Y es si la REMJA es bienal, y como bien dijo el Jefe de la Delegación de Canadá, aunque yo no soy ministro y soy político, pero soy también técnico. Es decir, a mi me gustan los temas, cuando entramos a los temas operativos. Pero creo que si venimos a una reunión de esta naturaleza, creo que en la medida de lo posible la agenda debería ser con un temario donde hubieran propuestas que políticamente se puedan adoptar.

Si REMJA durante los dos años tiene reuniones técnicas, tiene reuniones de trabajo, siento que parte, y esto es simplemente atreviéndome porque no he seguido todo el proceso de REMJA, pero siento que ya los que serían autoridades centrales o ministros de justicia podrían aprovechar esa reunión bienal para adoptar realmente acuerdos de política y básicamente poder sentar los lineamientos de política o políticas concretas, o acuerdos que puedan ser recomendados a la Asamblea más que, y lo digo con un gran aprecio, temas en donde de alguna manera yo me inserto tratando de aprender de todos ustedes, cosas que aprendo por supuesto en parte, pero que siento que como

Ministro de Justicia no estoy siendo lo suficientemente útil en este maravilloso país de Santo Domingo.

Gracias.

El PRESIDENTE: Muchísimas gracias, señor Ministro.

Vamos a dar la palabra, para concluir el tema, a alguien que hablará incluso en representación, o que en algún sentido también hará, digamos, las veces de Ministerio Público, de todo el sistema y que no está directamente como Jefe de la Delegación, está como observador. Entonces paso la palabra a un representante de Chile, en este caso, que tendrá uso de la palabra.

El OBSERVADOR DE CHILE: Señor Presidente, señores Representantes del Ministerio de Justicia de Sudamérica, concuro a este acto por primera vez como Presidente de la Asociación Iberoamericana del Ministerios Públicos y además como Fiscal General de la República de Chile. Quiero agradecer la hospitalidad de la República Dominicana que hace posible este importante evento y el permanente apoyo de la Organización de Estados Americanos y su Secretaría General. Junto con lo anterior, queremos expresar nuestra satisfacción por estar presentes por primera vez como Presidente nuestra Asociación en esta relevante reunión, cuya temática tiene un directo impacto en el bienestar de nuestros conciudadanos y en la protección y fortalecimiento del estado de derecho en nuestros países.

Además vengo como Fiscal Nacional del Ministerio Público de Chile, no como Jefe de la Delegación, pero integrado a la Delegación del Gobierno de Chile. En nuestro país el Ministerio Público es un organismo autónomo constitucional que tiene la exclusividad de la dirección de la investigación penal e incluso leyes recientes le han dado la posibilidad de sugerir políticas públicas de prosecución penal y además somos destinatarios directos de solicitudes de asistencia judicial en materia penal.

Por eso expresamos nuestro apoyo por lo expresado por la República Dominicana y por el Secretario General Adjunto de la Organización de Estados Americanos. Coincidimos que en el contexto de numerosas reformas a los sistemas procesales penales en nuestro Continente de que todos los organismos competentes en materia de investigación y persecución penal se integren a este esfuerzo colectivo de REMJA. En definitiva, se trata de incorporar efectivamente a los ministerios públicos que en muchos casos no pertenecen al poder ejecutivo, tal como nosotros, pero son las entidades operativas en el campo de la investigación de acusación criminal.

Las últimas asambleas de la Asociación Iberoamericana del Ministerio Público me han solicitado hacer presente a REMJA el deseo de estar, de participar, de estar presente por lo menos como observadores en las reuniones generales o en las reuniones técnicas de REMJA. Nuestra presencia en esta ocasión representa esa dirección y estamos seguros que ello repercutirá positivamente en nuestro trabajo conjunto.

Muchas gracias por haberme permitido intervenir.

El PRESIDENTE: Yo quisiera también señalar que para nosotros es un gran honor y un gran privilegio que el Fiscal Piedrabuena haya tomado la palabra. Como Ministerio Público hemos

recibido muchas comunicaciones de la Asociación y es muy importante todo el trabajo que se viene realizando en la Asociación de Ministerios Públicos. Así es que agradecemos en nombre de la presidencia la participación suya aquí y agradecemos enormemente como Ministerio Público también su participación como Presidente y el rol activo que usted ha jugado y personalmente doy testimonio de la comunicación siempre recibida por usted y del interés planteado para que el Ministerio Público también siga jugando un rol importante en la lucha contra el crimen y que podamos ser mucho más eficientes. Así es que muchísimas gracias por estar aquí y también por las palabras externadas.

Agradecemos igualmente a todas las delegaciones que han hecho las observaciones de lugar. Todas serán trabajadas ya por el Grupo de Trabajo correspondiente.



SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS  
DAS AMÉRICAS  
24 a 26 de abril de 2006  
São Domingos, República Dominicana

OEA/Ser.K/XXXIV.6  
REMJA-VI/doc.21/06 rev.1  
4 agosto 2006  
Original: espanhol

### CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

(Aprovadas na quinta sessão plenária, realizada em 26 de abril de 2006,  
e revisadas pela Comissão de Estilo, em suas sessões realizadas  
em 19 e 21 de julho e 3 de agosto de 2006)



NOTA EXPLICATIVA DA COMISSÃO DE ESTILO

Estas “Conclusões e Recomendações da REMJA-VI” foram revisadas pela Comissão de Estilo, em suas sessões realizadas em 19 e 21 de julho e 3 de agosto de 2006.

A Comissão de Estilo destaca que, em relação ao Capítulo X destas Conclusões e Recomendações, o Relatório Final da REMJA-VI (REMJA-VI/doc.24/06 rev. 1) expõe as considerações expressadas sobre este tema na terceira sessão plenária e transcreve *verbatim* as intervenções realizadas sobre a criação de um grupo coordenador integrado pela Presidência atual da REMJA, conjuntamente com um representante do país que exerceu a presidência anterior e um representante do país anfitrião da REMJA seguinte.



## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DA REMJA-VI

Ao encerrar os debates sobre os diferentes temas constantes da sua agenda, a Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA-VI), convocada no âmbito da OEA, aprovou as seguintes conclusões e recomendações para serem transmitidas, por intermédio do Conselho Permanente, ao Trigésimo Sexto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA:

### I. PROJETO DE PLANO DE AÇÃO HEMISFÉRICO CONTRA A CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL

1. Expressar sua satisfação com os avanços realizados no processo de elaboração do Projeto de Plano de Ação Hemisférico contra a Criminalidade Organizada Transnacional e instar os Estados a continuarem avançando para que as negociações em relação com o mesmo sejam concluídas o mais breve possível.
2. Que, uma vez concluído o processo de negociações, o texto acordado em relação com o Projeto de Plano de Ação Hemisférico contra a Criminalidade Organizada Transnacional seja transmitido ao próximo período ordinário de sessões da Assembléia Geral da OEA para aprovação e para que se avance em sua implementação, em conformidade com o estabelecido nas resoluções AG/RES. 2026 (XXXIV-O/04) e AG/RES. 2116 (XXXV-O/05).
3. Que o tema da cooperação hemisférica contra a criminalidade organizada transnacional seja mantido na agenda da REMJA e se informe à REMJA-VII sobre o conteúdo do Plano de Ação acordado nesta matéria e as atividades concretas realizadas no desenvolvimento do referido plano.
4. Que se dispense atenção especial a que não sejam duplicados esforços com outras instâncias internacionais que tratam do tema, especialmente das Nações Unidas. Neste sentido, instar os Estados membros a que participem de forma coordenada do próximo período de sessões da Conferência das Partes na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, em cumprimento aos parágrafos g e h da Decisão 2/2 de seu segundo período de sessões.

### II. POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS E CARCERÁRIAS

1. Que se continue a fortalecer o intercâmbio de informações e a cooperação entre as autoridades responsáveis pelas políticas penitenciárias e carcerárias dos Estados membros da OEA. Além disso, que se fortaleça o intercâmbio de informações sobre os programas, metodologias e sistemas de capacitação das Escolas de Ciências Criminológicas e Penitenciárias dos Estados membros, a fim de facilitar a coordenação de atividades entre estas e planejar atividades conjuntas de capacitação.

2. Que se convoque, com a maior brevidade possível e antes da REMJA-VII, a Segunda Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias dos Estados Membros da OEA.
3. Que no âmbito da próxima reunião entre essas autoridades seja aprofundado o intercâmbio de informações e experiências, bem como o fortalecimento da cooperação mútua a respeito de soluções práticas para os problemas dos Estados no tocante, entre outras, às seguintes matérias acordadas na Primeira Reunião (Recomendação 3): superpopulação carcerária; participação do setor privado na construção e manutenção de centros de detenção, bem como desse setor e de organizações não-governamentais no fornecimento de bens e serviços; programas de treinamento, reabilitação e ressocialização dos detentos; treinamento e regime de trabalho dos funcionários dos sistemas penitenciários e carcerários, com ênfase na transparência, na observância do Estado de Direito e no respeito aos direitos humanos; criminalidade nos centros de detenção; alternativas à prisão; e integração da política penitenciária na política criminal do Estado. Além disso, que, em conformidade com o previsto na Recomendação 4 da Primeira Reunião, considere e formule recomendações para a consolidação e o aperfeiçoamento do sistema de informação por meio da Internet neste campo.
4. Que também no âmbito da Segunda Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias, os Estados membros comecem a considerar, entre outros, os seguintes temas:
  - a. Com o apoio da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por meio de seu Relator Especial para as Pessoas Privadas de Liberdade, iniciar uma análise da realidade penitenciária e realizar coordenações sobre as melhores práticas e os padrões mínimos de reclusão;
  - b. A viabilidade de elaborar um manual hemisférico sobre direitos penitenciários, tendo como base as regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento dos detentos;
  - c. Ações para promover o aproveitamento, por parte dos detentos estrangeiros que cumpram uma pena em seus recintos, dos direitos e benefícios reconhecidos em virtude de tratados bilaterais e multilaterais em matéria de transporte de pessoas condenadas, especialmente a Convenção Interamericana para o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior e a Convenção do Conselho da Europa Relativa à Transferência de Pessoas Condenadas, bem como realizar um estudo sobre a melhor forma de estender o cumprimento da pena em seu país de origem ou residência habitual de sentenças penais que não impliquem privação da liberdade;
  - d. Os direitos, deveres e o atendimento das pessoas submetidas a qualquer forma de detenção e reclusão, com vistas a considerar uma eventual declaração interamericana na matéria;

- e. A avaliação do papel dos juízes de execução de penas.
- 5. Tomar nota da apresentação do Relator Especial da Comissão Interamericana de Direitos Humanos para as Pessoas Privadas de Liberdade sobre melhores práticas e reforma penitenciária no Hemisfério para ser considerada pela mencionada reunião.
- 6. Levando em conta os respectivos sistemas jurídicos e as estruturas constitucionais, solicitar às autoridades judiciais em assuntos penais que, na medida do possível, examinem as práticas atuais em matéria de prisão preventiva e penas privativas da liberdade.

### III. DELITO CIBERNÉTICO

- 1. Expressar sua satisfação pelos resultados da Quarta Reunião do Grupo de Peritos Governamentais em Matéria de Delito Cibernético, realizada na sede da OEA, em 27 e 28 de fevereiro de 2006, em cumprimento do acordado na REMJA-V.
- 2. Aprovar as recomendações formuladas pelo Grupo de Peritos Governamentais (OEA/Ser.K/XXXIV.6, REMJA-VI/doc.10/06) e solicitar-lhe que, por meio de sua Presidência, informe a próxima REMJA sobre os avanços alcançados em relação com as mesmas.
- 3. Que, levando em consideração as recomendações aprovadas pelo Grupo de Peritos Governamentais e pela REMJA-V e os avanços alcançados entre esta e a presente reunião, se continue fortalecendo a cooperação com o Conselho da Europa a fim de facilitar que os Estados membros da OEA considerem a aplicação dos princípios da Convenção do Conselho da Europa sobre o Delito Cibernético e a adesão à mesma, bem como a adoção das medidas legais e de outra natureza que forem necessárias para sua implementação. Além disso, que se continuem fortalecendo os mecanismos que permitam o intercâmbio de informações e a cooperação com outras organizações e instâncias internacionais em matéria de delito cibernético, tais como as Nações Unidas, União Européia, Foro de Cooperação Econômica do Pacífico Asiático, Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), G-8, *Commonwealth* e INTERPOL, de maneira que os Estados membros da OEA possam aproveitar os desenvolvimentos ocorridos nesses âmbitos.
- 4. Que os Estados membros criem unidades especializadas de investigação dos delitos cibernéticos, identifiquem as autoridades que atuarão como pontos de contato na matéria e agilizem o intercâmbio de informações e a obtenção de provas. Além disso, promover a cooperação nos esforços entre as autoridades governamentais e os prestadores de serviços de Internet e outras empresas do setor privado que prestem serviço de transmissão de dados, para combater os delitos cibernéticos.

#### IV. ASSISTÊNCIA MÚTUA EM MATÉRIA PENAL E EXTRADIÇÃO

1. Expressar sua satisfação com os resultados alcançados na Segunda Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos em Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradicação, realizada em Brasília, Brasil, de 1º a 3 de setembro de 2005, bem como nas reuniões do Grupo de Trabalho da OEA/REMJA sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradicação, realizadas na sede da OEA em 5 e 6 de maio e em 9 e 10 de novembro de 2005 e em Port-of-Spain, Trinidad e Tobago, em 5 e 6 de abril de 2006. Recomendar, na medida em que as Conclusões e Recomendações específicas da Segunda Reunião não hajam sido superadas pelos trabalhos das reuniões subsequentes de Grupo de Trabalho sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradicação, a aprovação das Conclusões e Recomendações da referida Reunião e, a este respeito, em particular, recomendar:
  - a. Que os Estados membros que ainda não o fizeram tomem as medidas pertinentes para a efetiva aplicação das recomendações aprovadas na Primeira Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos em Assistência Mútua Jurídica em Matéria Penal, tendo como objetivo a implementação integral das mesmas antes da Terceira Reunião e que nesta os Estados membros informem sobre as decisões que tiverem tomado na matéria;
  - b. Aceitar a oferta do Canadá de continuar a coordenar o trabalho do Grupo de Trabalho até a próxima reunião das Autoridades Centrais ou até ser nomeado um novo coordenador;
  - c. Que os Estados membros, coordenados pela Delegação da Argentina, continuem as discussões e concluam a elaboração de legislação modelo em assistência mútua em matéria penal, inclusive os aspectos relacionados com a utilização neste campo da videoconferência; e que os Estados membros participantes da referida iniciativa analisem a proposta de legislação modelo e cheguem a um acordo sobre esta na Terceira Reunião, para sua apresentação à REMJA-VII, para consideração;
  - d. Que os Estados membros continuem a avançar nos trabalhos coordenados pelas Delegações do Brasil e do México no que se refere a estudos e diretrizes destinados a fortalecer a cooperação hemisférica em matéria de extradição; e que a Terceira Reunião receba um relatório e sua Presidência informe a REMJA-VII sobre os avanços neste projeto;
  - e. Que os Estados membros coordenados pela Delegação de Trinidad e Tobago continuem as discussões sobre a proposta relacionada com a elaboração de legislação modelo sobre as ordens de detenção (*backing of warrants*) na área de extradição; e que a Presidência da Terceira Reunião informe a REMJA-VII sobre os avanços neste projeto;
  - f. Que os Estados membros, coordenados pela Delegação do Canadá, continuem as discussões e concluam a elaboração de um Guia de Melhores



Práticas em Assistência Mútua em Matéria Penal; que a proposta seja considerada na Terceira Reunião; e que a Presidência da Reunião informe à REMJA-VII sobre os avanços alcançados neste projeto;

- g. Que os Estados membros que ainda não o fizeram, antes da Terceira Reunião, forneçam à Secretaria Técnica as informações sobre os termos jurídicos de uso comum neles relacionados com a assistência mútua em matéria penal e extradição e que a Secretaria Técnica continue a sistematizá-los e os divulgue por meio da página privada da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para a Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradição na Internet, e que a REMJA-VII seja informada a respeito dos desenvolvimentos nesta matéria;
  - h. Agradecer e aceitar o oferecimento da Delegação da Colômbia para sediar a Terceira Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos em Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradição.
2. Que se continue consolidando e fortalecendo a Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para a Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradição, em seus componentes público, privado e do sistema de comunicação eletrônica seguro e, neste sentido:
- a. Expressar seu reconhecimento ao Canadá pela liderança exercida para que esta Rede seja uma realidade e pelo apoio e financiamento oferecidos para seu estabelecimento e funcionamento;
  - b. Solicitar à Secretaria-Geral da OEA que, em coordenação com o Grupo de Trabalho, continue prestando os serviços para completar e atualizar as informações da Rede em seus componentes público e privado, bem como prestando assistência técnica e capacitação em relação com o sistema de comunicação eletrônica seguro;
  - c. Recomendar que a Secretaria-Geral da OEA identifique meios de financiar e manter a Rede e explorar fontes adicionais de financiamento permanente, bem como instar os Estados membros a considerarem fazer contribuições para assegurar a continuidade e a melhoria dessa iniciativa importante e útil;
  - d. Incentivar a Terceira Reunião para que considere a formulação de recomendações para desenvolver cooperação recíproca entre a Rede e outras redes de intercâmbio de informações, incluindo a “IberRED”.

## V. DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA NA REGIÃO

A REMJA-VI expressa sua satisfação com o Relatório sobre a Justiça das Américas 2004-2005, realizado e apresentado pelo Centro de Estudos da Justiça nas Américas (CEJA) e recomenda

que continue a contribuir com pesquisas, avaliação, divulgação, capacitação e apoio técnico aos processos de reforma e melhoria dos sistemas de justiça penal dos Estados membros. Neste sentido, insta-se ao Centro que continue a publicação do referido Relatório.

#### VI. CENTRO DE ESTUDOS DA JUSTIÇA DAS AMÉRICAS (CEJA)

1. Expressar seu reconhecimento pelos esforços e trabalhos do CEJA refletidos em seu Relatório de Atividades e incentivar o Centro a continuar seu trabalho valioso.
2. Reconhecer que o Plano de Financiamento apresentado a pedido da REMJA-V inclui um plano de contribuições voluntárias sugeridas para serem feitas pelos Estados membros.
3. Recomendar que o plano de contribuições voluntárias proposto seja encaminhado para ser considerado no próximo período ordinário de sessões da Assembléia Geral da OEA, levando em conta que as contribuições voluntárias dos Estados membros são indispensáveis para financiar as despesas básicas de funcionamento do Centro.
4. Solicitar ao Centro que inclua em seu plano de trabalho as atividades adicionais previstas pelas REMJA, na medida em que recursos adicionais sejam proporcionados para tais atividades.

#### VII. COOPERAÇÃO HEMISFÉRICA CONTRA O DELITO DO TRÁFICO DE PESSOAS

1. Expressar sua satisfação pela realização da Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas, realizada em Isla Margarita, República Bolivariana da Venezuela, de 14 a 17 de março de 2006, em cumprimento da recomendação da REMJA-V e dos mandatos da Assembléia Geral da OEA, constantes das resoluções AG/RES. 2019, (XXXIV-O/04), AG/RES. 2026 (XXXIV-O/04) e AG/RES. 2118 (XXXV-O/05). Expressar seu agradecimento ao Governo da República Bolivariana da Venezuela por haver sediado essa reunião e acolher suas Conclusões e Recomendações, conforme estipulado no documento OEA/Ser.K/XXXIV.6, REMJA-VI/doc.8/06. Os órgãos, organismos, entidades e mecanismos que executam as diversas recomendações deveriam adotar um enfoque integral e transversal a respeito do tema do tráfico de pessoas, bem como no tocante a outras manifestações da criminalidade organizada transnacional.
2. Manter o tema do tráfico de pessoas na agenda da REMJA e solicitar que se informe a REMJA-VII sobre o progresso alcançado no tocante às Conclusões e Recomendações da Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas.
3. Que os Estados que ainda não o fizeram considerem a assinatura e ratificação dos instrumentos internacionais relacionados com a luta contra o tráfico de pessoas ou a adesão aos mesmos, conforme o caso, particularmente o Protocolo para Prevenir,

Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente de Mulheres e Crianças e que, como um primeiro passo para sua implementação, tipifiquem o delito do tráfico de pessoas em sua legislação interna e em conformidade com as mesmas.

#### VIII. COOPERAÇÃO HEMISFÉRICA EM MATÉRIA DE INVESTIGAÇÃO FORENSE

1. Exortar a Secretaria-Geral da OEA a que coordene as atividades de capacitação, formação profissional e cooperação em matéria de investigação forense, quando for solicitada oportunamente pelos Estados membros. Entre outros temas relacionados com esta área, os Estados membros poderão concentrar a atenção no seguinte:
  - a. Temática de gestão, práticas e necessidades relacionadas com a investigação forense.
  - b. Estabelecer mecanismos de cooperação interinstitucional na área da ciência forense, inclusive o intercâmbio, entre os Estados membros, de provas forenses e capacidades técnicas adquiridas.
  - c. Capacitação e formação profissional em diversos campos da ciência forense, inclusive a química, a tecnologia das informações, a análise e a medicina forenses.
  - d. Convocar, com a brevidade possível e antes da REMJA-VII, uma reunião de especialistas forenses com o objetivo de avaliar, entre outros temas, os avanços registrados na ciência forense no Hemisfério, com o propósito de promover o intercâmbio de informações e a cooperação de práticas neste campo e a possível preparação de um banco de dados sobre indústrias especializadas na venda de equipamento de laboratório forense, a fim de aproveitar as opções de compra mais favoráveis.

#### IX. COOPERAÇÃO JURÍDICA HEMISFÉRICA EM MATÉRIA CIVIL, COMERCIAL E DE FAMÍLIA: O PAPEL DAS AUTORIDADES CENTRAIS

1. Considerar promover o intercâmbio de experiências nacionais e a cooperação jurídica e judicial no âmbito do Sistema Interamericano para os Estados membros que são partes das diversas convenções interamericanas em matéria de direito civil, comercial e de família.
2. Recomendar aos Estados membros a designação de autoridades centrais em relação com as diversas convenções do Sistema Interamericano que assim o requeiram e das que sejam parte.
3. Solicitar à Secretaria-Geral da OEA a compilação e divulgação dessa informação na página da OEA na Internet.

## X. PROCESSO DAS REMJAS

A REMJA-VI recomenda que se continue avançando na consolidação dos processos de cooperação hemisférica que se desenvolveram no âmbito das REMJAs e, para este efeito, acorda o seguinte:

1. Entre as sucessivas REMJAs o Presidente da REMJA mais recente continuaria a atuar nessa capacidade até a eleição de seu sucessor na REMJA subsequente. As REMJAs realizarão reuniões bienais.
2. A Presidência da REMJA convocará, juntamente com o país que exerceu a presidência anterior, uma reunião técnica, de composição aberta a todos os Estados membros, com o apoio da Secretaria-Geral da OEA, que elaborará um projeto de documento integral sobre o processo das REMJAs e o submeterá à consideração da REMJA-VII. Esse projeto deverá referir-se, entre outros, aos seguintes aspectos:
  - a. Organização e funcionamento da REMJA, bem como mecanismos e procedimentos para o estabelecimento de sua agenda e acompanhamento de suas recomendações.
  - b. Relações entre a REMJA e os diversos grupos que haja criado, possa criar ou elimine, conforme o caso. A regulamentação de cada grupo levará em conta, *inter alia*, as respectivas esferas de competência.
  - c. Relações de coordenação e/ou cooperação com os órgãos, organismos, entidades e mecanismos pertinentes da OEA.
  - d. Relações de coordenação e/ou cooperação com outros processos de cooperação correlatos, tais como os que se desenvolvem entre as autoridades dos poderes judiciais, bem como os que são implementados nos níveis sub-regional ou no âmbito de outras organizações internacionais.
  - e. Relação entre a REMJA e o Centro de Estudos da Justiça das Américas (CEJA).
  - f. Apoio de secretaria técnica e administrativa da REMJA por meio da Secretaria-Geral da OEA.
3. Aceitar o oferecimento da Delegação do Canadá de convocar uma Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho da OEA/REMJA sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradução para considerar a forma de organizar o trabalho da REMJA relacionado com o fortalecimento da assistência mútua e extradução nas Américas, reconhecendo como fonte de discussão as recomendações da Segunda Reunião de Autoridades Centrais e Outros Peritos em Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradução, e que informe a reunião técnica mencionada no parágrafo 2 ou a REMJA-VII, dependendo da que se realizar primeiro.

4. Sujeito aos recursos existentes e fontes extra-orçamentárias, que o apoio técnico e administrativo às reuniões mencionadas nos parágrafos 2 e 3 sejam proporcionados pela Secretaria-Geral da OEA.

## XI. AGRADECIMENTOS

Agradecer as autoridades da República Dominicana pelos esforços extraordinários e pelo trabalho eficiente realizado pela Presidência do plenário, bem como pela Presidência do Grupo de Trabalho de Redação, Embaixador Roberto Álvarez, ambas diligentemente desempenhadas pelo país anfitrião como fundamental para o êxito desta reunião.



SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS  
DAS AMÉRICAS  
24 a 26 de abril de 2006  
São Domingos, República Dominicana

OEA/Ser.K/XXXIV.6  
REMJA-VI/RES.1/06  
26 abril 2006  
Original: espanhol

REMJA-VI/RES.1/06

FELICITAÇÕES À PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIAS  
DA SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS  
OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMERICAS

A SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU  
PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS,

RECONHECENDO a excelente condução que durante o desenvolvimento dos trabalhos da Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas desempenhou seu Presidente o Magistrado Francisco Domínguez Brito, Procurador-Geral da República Dominicana, bem como seus Vice-Presidentes o Senhor Alejandro Tudela Chopitea, Ministro de Justiça do Peru; o Senhor Alberto Novoa Espinoza, Ministro de Justiça da República da Nicarágua; e o Senhor John Jeremie, Procurador-Geral de Trinidad e Tobago,

RESOLVE:

Felicitar o Presidente e os Vice-Presidentes da Sexta Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas pela forma tão eficiente e competente com que dirigiram os trabalhos da mesma.





SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS  
DAS AMÉRICAS  
24 a 26 de abril de 2006  
São Domingos, República Dominicana

OEA/Ser.K/XXXIV.6  
REMJA-VI/RES.2/06  
26 abril 2006  
Original: espanhol

REMJA-VI/RES.2/06

SEDE E DATA DA SÉTIMA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA  
OU DE MINISTROS OU PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS  
(REMJA-VII)

A SEXTA REUNIÃO DE MINISTROS DA JUSTIÇA OU DE MINISTROS OU  
PROCURADORES-GERAIS DAS AMÉRICAS,

CONSIDERANDO o oferecimento de sede por parte do Governo dos Estados Unidos da  
América para realizar a Sétima Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou de Procuradores-  
Gerais das Américas,

RESOLVE:

1. Agradecer e aceitar o generoso oferecimento do Governo dos Estados Unidos para ser sede da Sétima Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou de Procuradores-Gerais das Américas, a realizar-se em 2008.
2. Transmitir esta resolução ao Trigésimo Sexto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral.



SEXTA REUNIÓN DE MINISTROS DE JUSTICIA  
O DE MINISTROS O PROCURADORES GENERALES  
DE LAS AMÉRICAS  
24 al 26 de abril de 2006  
Santo Domingo, República Dominicana

OEA/Ser.K/XXXIV.6  
REMJA-VI/doc.1/06 rev. 4  
4 agosto 2006  
TEXTUAL

LISTA DE DOCUMENTOS REGISTRADOS POR LA SECRETARÍA  
HASTA EL 4 DE AGOSTO DE 2006

<b>Clasificación y No. de trabajo OEA/Ser.K/XXXIV.6</b>	<b>Título<sup>5</sup></b>	<b>Idioma<sup>6</sup></b>
<b>REMJA-VI/doc.</b>		
REMJA-VI/doc.1/06 MJ00320	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 21 de abril de 2006	Textual
REMJA-VI/doc.1/06 rev. 1 MJ00354	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 26 de abril de 2006	Textual
REMJA-VI/doc.1/06 rev. 2 MJ00377	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 16 de mayo de 2006	Textual
REMJA-VI/doc.1/06 rev. 3 MJ00385	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 22 de junio de 2006	Textual
REMJA-VI/doc.1/06 rev. 4 MJ00389	Lista de documentos registrados por la Secretaría al 4 de agosto de 2006	Textual
REMJA-VI/doc.2/06 MJ00321	Proyecto de temario	E I F P
REMJA-VI/doc.2/06 rev. 1 MJ00339	Proyecto de temario	E I F P
REMJA-VI/doc.2/06 rev. 2 MJ00344	Proyecto de temario	E I F P

---

5. Título registrado en el idioma original.

6. E= español, I= inglés, F =francés, P= portugués.

REMJA-VI/doc.2/06 rev. 3 MJ00349	Proyecto de temario	E I F P
REMJA-VI/doc.2/06 rev. 4 MJ00357	Temario (Aprobado en la primera sesión plenaria celebrada el 24 de abril de 2006)	E I F P
REMJA-VI/doc.3/06 MJ00322	Proyecto de calendario	E I F P
REMJA-VI/doc.3/06 rev. 1 MJ00345	Proyecto de calendario	E I F P
REMJA-VI/doc.3/06 rev. 2 MJ00347	Proyecto de calendario	E I F P
REMJA-VI/doc.3/06 rev. 3 MJ00348	Proyecto de calendario	E I F P
REMJA-VI/doc.3/06 rev. 4 MJ00353	Proyecto de calendario	E I F P
REMJA-VI/doc.3/06 rev. 5 MJ00356	Calendario (Aprobado en la primera sesión plenaria celebrada el 24 de abril de 2006)	E I F P
REMJA-VI/doc.4/06 MJ00323	Nota de la Misión Permanente de la República Dominicana remitiendo el proyecto de temario	E I F P
REMJA-VI/doc.5/06 MJ00324	Nota de la Misión Permanente de Chile solicitando la inclusión de tres puntos en el temario	E I F P
REMJA-VI/doc.6/06 MJ00326	Nota de la Misión Permanente de Argentina solicitando la inclusión de dos puntos en el temario	E I F P
REMJA-VI/doc.7/06 MJ00325	Lista de participantes (versión provisional)	Textual
REMJA-VI/doc.7/06 rev. 1 MJ00360	Lista de participantes	Textual
REMJA-VI/doc.7/06 rev. 2 MJ00373	Lista de participantes	Textual
REMJA-VI/doc.7/06 rev. 3 MJ00378	Lista de participantes	Textual
REMJA-VI/doc.8/06 MJ00328	Conclusiones y recomendaciones de la Reunión de Autoridades Nacionales en Materia de Trata de Personas	E I F P

REMJA-VI/doc.9/06 MJ00329	Propuesta de plan de financiamiento para el Centro de Estudios de Justicia de las Américas (CEJA)	E I F P
REMJA-VI/doc.10/06 MJ00331	Recomendaciones de la IV Reunión del Grupo de Expertos Gubernamentales en Materia de Delito Cibernético	E I F P
REMJA-VI/doc.11/06 MJ00332	Recomendaciones de la II Reunión de Autoridades Centrales y Otros Expertos en Asistencia Mutua en Materia Penal y Extradición	E I F P
REMJA-VI/doc.12/06 MJ00333	Recomendaciones de la Reunión de Autoridades Responsables de las Políticas Penitenciarias y Carcelarias	E I F P
REMJA-VI/doc.13/06 MJ00334	Informe anual de las actividades realizadas por la sección contra la trata de personas de la Organización de los Estados Americanos	E I F P
REMJA-VI/doc.14/06 MJ00335	Note from the Delegation of Canada referring to the Draft Agenda for the Sixth Meeting	E I F P
REMJA-VI/doc.15/06 MJ00336	Nota de la Delegación de México remitiendo observaciones y propuestas al proyecto de temario de la Sexta Reunión	E I F P
REMJA-VI/doc.15/06 add. 1 MJ00338	Nota de la Delegación de México remitiendo observaciones y propuestas adicionales al proyecto de temario de la Sexta Reunión	E I F P
REMJA-VI/doc.16/06 MJ00340	La cooperación jurídica hemisférica en materia civil, comercial y de familia: El papel de las autoridades centrales	E I
REMJA-VI/doc.17/06 MJ00351	Note from the Permanent Mission of Trinidad and Tobago requesting the inclusion of two items on the REMJA_VI agenda	E I F P
REMJA-VI/doc.18/06 MJ00352	Informe de avance de la negociación del Proyecto de Plan de Acción Hemisférico contra la Delincuencia Organizada Transnacional (Presentado por el Presidente de la Comisión Especial sobre Delincuencia Organizada Transnacional del Consejo Permanente de la Organización de los Estados Americanos)	E I F P

REMJA-VI/doc.18/06 corr.1 MJ00374	Informe de avance de la negociación del Proyecto de Plan de Acción Hemisférico contra la Delincuencia Organizada Transnacional (Presentado por el Presidente de la Comisión Especial sobre Delincuencia Organizada Transnacional del Consejo Permanente de la Organización de los Estados Americanos)	P
REMJA-VI/doc.19/06 MJ00369	Proyecto de resolución: Felicitaciones a la presidencia y vicepresidencias de la reunión	E I F P
REMJA-VI/doc.20/06 MJ00370	Proyecto de resolución: Sede y fecha de la Séptima Reunión de Ministros de Justicia, Ministros o Procuradores Generales de las Américas (REMJA-VII)	E I F P
REMJA-VI/doc.21/06 MJ00372	Conclusiones y recomendaciones de la REMJA-VI (Aprobado en la sesión plenaria celebrada el 26 de abril de 2006)	E I F P
REMJA-VI/doc.21/06 rev. 1 MJ00387	Conclusiones y recomendaciones de la REMJA-VI (Aprobadas en la quinta sesión plenaria celebrada el 26 de abril de 2006 y revisadas por la Comisión de Estilo en las sesiones celebradas los días 19 y 21 de julio y 3 de agosto de 2006)	E I F P
REMJA-VI/doc.22/06 MJ00382	Observaciones de la Delegación del Ecuador presentadas ante la REMJA VI a los proyectos de legislación modelo, mejores prácticas y capacitación que se encuentran bajo la consideración de los subcomités del Grupo de Trabajo en Asistencia Mutua en Materia Penal y Extradición	Textual
REMJA-VI/doc.23/06 MJ00383	Nota de la Delegación de la República Bolivariana de Venezuela remitiendo las observaciones de su gobierno al proyecto de recomendaciones de la REMJA VI	Textual
REMJA-VI/doc.24/06 MJ00384	Informe final de la Sexta Reunión de Ministros de Justicia o de Ministros o Procuradores Generales de las Américas	E I F P
REMJA-VI/doc.24/06 rev. 1 MJ00388	Informe final de la Sexta Reunión de Ministros de Justicia o de Ministros o Procuradores Generales de las Américas	E I F P

**REMJA-VI/RES.**

REMJA-VI/RES.1/06 MJ00375	Felicitaciones a la presidencia y vicepresidencias de la reunión	E I F P
REMJA-VI/RES.2/06 MJ00376	Sede y fecha de la Séptima Reunión de Ministros de Justicia o de Ministros o Procuradores Generales de las Américas REMJA-VII	E I F P

**REMJA-VI/INF.**

REMJA-VI/INF.1/06 MJ00330	Conclusiones y recomendaciones de la REMJA-V	E I F P
REMJA-VI/INF.2/06 MJ00341	La criminalidad: Un desafío global, una respuesta mundial	E I F
REMJA-VI/INF.3/06 MJ00342	Convenio sobre el cibercrimen	TEXTUAL
REMJA-VI/INF.4/06 MJ00343	Estado actual e información faltante del componente público de la Red de Intercambio de Información en Asistencia Mutua en Materia Penal y Extradición List of existing as well as missing information from the public area of the Hemispheric Information Exchange Network for Mutual Legal Assistance in Criminal Matters and Extradition	TEXTUAL
REMJA-VI/INF.5/06 MJ00355	Address by Ambassador Albert R. Ramdin, Assistant Secretary General of the Organization of American States	E I F P
REMJA-VI/INF.6/06 MJ00359	Autoridades	E I F P
REMJA-VI/INF.7/06 MJ00363	Allocution de M. Guy De Vel, Directeur général des affaires juridiques du Conseil de l'Europe	I F
REMJA-VI/INF.8/06 MJ00365	Comentarios de la Asociación Ibero Americana de Ministerios Públicos en relación con la propuesta y discusión de la institucionalización del proceso REMJA	E

REMJA-VI/INF.9/06 MJ00368	Remarks by Ambassador Albert R. Ramdin, Assistant Secretary General of the OAS at the closing session	E I F P
REMJA-VI/INF.10/06 MJ00386	Note from the Permanent Mission of Canada transmitting documents by the Coordinator of the Working Group on Mutual Legal Assistance in Criminal Matters and Extradition	E I
<b>REMJA-VI/GT-</b>		
REMJA-VI/GT-1/06 MJ00358	Proyecto de recomendaciones (Presentado por la Delegación de la República Dominicana)	E I F P
REMJA-VI/GT-1/06 rev. 1 MJ00362	Proyecto de recomendaciones	E I F P
REMJA-VI/GT-1/06 rev. 2 MJ00364	Proyecto de recomendaciones	E I F P
REMJA-VI/GT-1/06 rev. 3 MJ00366	Proyecto de recomendaciones	E I F P
REMJA-VI/GT-1/06 rev. 4 MJ00371	Proyecto de recomendaciones	E I F P
REMJA-VI/GT-2/06 MJ00361	Propuesta de recomendación en relación con la “Institucionalización del proceso de las REMJA”	E I F P
REMJA-VI/GT-2/06 rev. 1 MJ00367	Propuesta de recomendación en relación con la “Institucionalización del proceso de las REMJA”	E I F P